







### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015

OBJETO: aquisição de materiais de esportivos.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/05/2015, às 08h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/05/2015, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08h30 às 16h30 ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 05 de maio de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2015

OBJETO: fornecimento parcelado de toner e unidades de imagem.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2015 às 08h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/05/2015 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 05 de maio de 2015

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 66/2015  
Objeto: prestação de serviços de exames de Cistoscopia. Início da Sessão Pública: 18/05/2015 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 67/2015  
Objeto: prestação de serviços de serralheria com fornecimento de material para manutenção de portões. Início da Sessão Pública: 18/05/2015 às 10h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 68/2015  
Objeto: aquisição de móveis. Início da Sessão Pública: 19/05/2015 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 69/2015  
Objeto: prestação de serviços de monitoria no 42º Salão Internacional de Humor de Piracicaba. Início da Sessão Pública: 20/05/2015 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 70/2015  
Objeto: fornecimento parcelado de kit lanches, durante o exercício de 2015. Início da Sessão Pública: 20/05/2015 às 10h.

As sessões ocorrerão na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP. Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [compras@piracicaba.sp.gov.br](mailto:compras@piracicaba.sp.gov.br) ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 05 de maio de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/05/2015, às 08h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/05/2015, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 05 de maio de 2014.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2015

OBJETO: aquisição de medalhas em Zamak.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/05/2015 às 08h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/05/2015 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 05 de maio de 2015

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

### COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 287/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES.

A Pregoeira comunica que, em razão do preço ofertado no item 04 estar superior ao preço estimado pela Unidade requisitante, retifica a aprovação anteriormente adjudicada à empresa IND. E COMÉRCIO JOSÉ ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA – ME, ficando fracassado o referido item.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal. Após, encaminhe-se à autoridade superior para homologação.

Piracicaba, 05 de maio de 2015.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS  
Pregoeira

### EXPEDIENTE DO DIA 30 DE ABRIL DE 2015

#### ABONO PERMANÊNCIA

“DEFERIDO” conforme parecer da Procuradoria Geral.  
CLEUZA MARIA BUENO, nº funcional 93601, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, a partir de 07/04/2015, Protocolo nº 66501/2015.  
MARIA FILOMENA SERRANO LOPES TIENGO, nº funcional 95405, MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir 01/04/2015, Protocolo nº 63738/2015.  
SIDNEI ALVES, nº funcional 68861, CHEFE DE DIVISÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 08/04/2015, Protocolo nº 68939/2015.

#### ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.  
KARINA CANO SANCHES, nº funcional 195472, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 74721/2015.  
LUCIA FILOMENA PAULI BETTIOL, nº funcional 186404, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 69663/2015.  
RENATA GASPARI SILVA, nº funcional 164238, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 71805/2015.  
SILVANA APARECIDA BISCAINO DE LIMA, nº funcional 212474, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 78401/2015.  
VIVIAN GONÇALVES CLAUDIO RODARTE, nº funcional 150376, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 74719/2015.

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95.  
LUCIANA MIRIAN MOREIRA, nº funcional 216666, ASSISTENTE SOCIAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir da data de admissão.

#### AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE SEXTA PARTE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 67, I, da Lei Municipal 1972/72.  
FERNANDO OLIVEIRA DA CRUZ JUNIOR, nº funcional 214779, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 16 (dezesesseis) dias, durante o período de 20/05/2008 a 05/01/2015, Protocolo nº 18896/2015.  
SILVIA REGINA STURION DE OLIVEIRA, nº funcional 211427, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias, durante o período de 16/04/1991 a 03/11/1997 e, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias, durante o período de 03/05/2013 a 01/07/2014, Protocolo nº 18890/2015.

#### CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

“DEFERIDO”  
LUZIA SACARO CARVALHO, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 11/06/1997 a 01/07/1998, onde exerceu o cargo de MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 381 dias ou 01 (um) ano e 16 (dezesesseis) dias, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 72433/2015.

#### CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA

“DEFERIDO”  
APARECIDA SILVANA DA SILVA ADÃO, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 120418, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 18/06/1990 e nomeado(a) em 06/12/1996, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 24 (vinte e quatro) anos, 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias, referentes ao período 18/06/1990 a 13/04/2015. Salientamos, que o período de 18/06/1990 a 05/12/1996, prestados a esta municipalidade em regime de Comissão, carece de Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, tendo em vista a compensação previdenciária, Protocolo nº 61507/2015.

JAILTON FARIAS DA SILVA, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 41677, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, junto à PROCURADORIA GERAL, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 23/03/1976 e nomeado(a) em 29/01/1997, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 39 (trinta e nove) anos e 18 (dezoito) dias, referentes ao período 23/03/1976 a 23/04/2015, tendo sido descontados 13 (treze) dias, de faltas injustificadas, Salientamos, que o período de 23/03/1976 a 28/01/1997, prestados a esta municipalidade em regime CLT, carece de Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, tendo em vista a compensação previdenciária, Protocolo nº 75095/2015.

RICARDO TADEU MANOEL, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 127215, PSICÓLOGO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 02/07/1997, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 17 (dezesete) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, referentes ao período 02/07/1997 a 20/04/2015, tendo sido computados 12 (doze) anos, 06 (seis) meses e 03 (três) dias, prestados a empresas particulares, totalizando: 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, Protocolo nº 71882/2015.

#### CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

“DEFERIDO”: 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72.  
ALESSANDRA DIEHL CORREA, nº funcional 151424, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 72714/2015.

MONICA MACHADO DUARTE, nº funcional 131477, CIRURGIÃO DENTISTA 20H, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 75426/2015.

SANDRA HELENA MEDEIROS TREVISAN, nº funcional 94731, ASSISTENTE DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 53993/2015.

“INDEFERIDO” por incidir no Artigo 76 item II, da Lei Municipal 1972/72.  
UBIRATAN DE TOLEDO, nº funcional 141214, GUARDA CIVIL CL 2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, sendo seu último reinício em 23/01/2012, Protocolo nº 71178/2015.

#### FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA

“DEFERIDO”: 03 meses nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.  
DONIZETI ROBERTO CAMARGO, nº funcional 110155, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 70938/2015.

“DEFERIDO”: 1.1/2 mês nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.  
AUREA CORRER DEGASPERI, nº funcional 138384, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 70226/2015.

CLOVIS DE PAULA, nº funcional 141434, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 75800/2015.

ERMELINDA DE FATIMA VICENTIN ESTEVES, nº funcional 100173, ASSISTENTE DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 70198/2015.

#### FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

“DEFERIDO”: 03 meses nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.  
ULISSES BOARETTO GALLI, nº funcional 155598, GUARDA CIVIL CL 2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 25/05/2015 Protocolo nº 75909/2015.

MARIA IGNEZ BETIOL, nº funcional 84061, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, a partir de 03/06/2015 Protocolo nº 73986/2015.

“DEFERIDO”: 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.  
CLAUDIA BEATRIZ BORTOLETO, nº funcional 133578, PROFESSOR DE ALFABET. JOVENS E ADULTOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/05/2015 Protocolo nº 70357/2015.

FERNANDA MARTINS, nº funcional 107276, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/06/2015 Protocolo nº 70218/2015.

JOSE ANTONIO SOLEDADE, nº funcional 106085, GUARDA CIVIL CL 1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 04/05/2015 Protocolo nº 65980/2015.

MARILDA APARECIDA DOS SANTOS, nº funcional 154529, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/05/2015 Protocolo nº 34534/2015.

ROSANA LUCIA DE PAULA, nº funcional 133765, PROFESSOR DE ALFABET. JOVENS E ADULTOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/05/2015 Protocolo nº 76750/2015.

TÂNIA REGINA LOPES ALVES, nº funcional 85211, TELEFONISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 15/06/2015 Protocolo nº 75003/2015.

#### LICENÇA GALA

“DEFERIDO” 09 dias, conforme artigo 320, § 3º, da CLT.  
ANDRESSA MOTA MAESTRELLO, nº funcional 20.284-3, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/04/2015 Protocolo nº 75793/2015.

#### LICENÇA NOJO

“DEFERIDO” 09 dias, conforme artigo 320, § 3º, da CLT.  
CAROLINE TARDIOLI HERRERA, nº funcional 215864, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2015 Protocolo nº 74715/2015.



NEUSA FOLTRAN DE CAMPOS, nº funcional 147098, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/04/2015 Protocolo nº 72941/2015.

"DEFERIDO" 02 dias, conforme artigo 320, § 3º, da CLT.

ESTEFANE PITELLI NUNES, nº funcional 213837, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/04/2015 Protocolo nº 78365/2015.

FELIPE BERTONCELLO, nº funcional 180627, MONITOR DE INFORMÁTICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/04/2015 Protocolo nº 75888/2015.

ISIS FERNANDA FUZATO NEGRISOLO, nº funcional 186062, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/04/2015 Protocolo nº 75823/2015.

"DEFERIDO" 02 dias, nos termos do artigo 66, V, da Lei Municipal 1972/72. KAREN ACERBI SIQUEIRA ANASTACIO, nº funcional 148859, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/04/2015 Protocolo nº 78361/2015.

"DEFERIDO" 04 dias, nos termos do artigo 66, IV, da Lei Municipal 1972/72. LUIZ CARLOS VICENTE FERREIRA, nº funcional 106162, GUARDA CIVIL CL/D, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 04/04/2015 Protocolo nº 76853/2015.

MILLANI UEIDI CYPRIANO GAZIOLI, nº funcional 144256, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/04/2015 Protocolo nº 75830/2015.

"DEFERIDO" 08 dias, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72. EDUARDO GASPARIANO, nº funcional 165681, OPERADOR DE MÁQUINAS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a partir de 22/04/2015 Protocolo nº 76601/2015.

GRAZIELA CATARINA ANGELOCCI, nº funcional 78546, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/04/2015 Protocolo nº 78372/2015.

NEUSA FOLTRAN DE CAMPOS, nº funcional 133757, PROFESSOR DE ALFABET. JOVENS E ADULTOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/04/2015 Protocolo nº 72943/2015.

**LICENÇA PATERNIDADE**

"DEFERIDO" 05 dias, conforme artigo 7º, XIX, da CF/88 c/c artigo 10, § 1º da ADCT.

NILTON FERNANDES GIL, nº funcional 201090, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 24/04/2015 Protocolo nº 77500/2015.

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**

"DEFERIDO" nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7000, de 02 de maio de 2011.

ALINE MORGAN TORINA, nº funcional 212504, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/08/2015 Protocolo nº 78418/2015.

ANDREIA ENEDINA BETTONI COLETTI, nº funcional 201154, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/08/2015 Protocolo nº 73821/2015.

LUCIANA DA CONCEIÇÃO LUIZ, nº funcional 160162, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/08/2015 Protocolo nº 78355/2015.

MARCIA ANTUNES NEVES, nº funcional 204510, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/08/2015 Protocolo nº 78357/2015.

PATRICIA CRISTINA DA ROCHA DE FREITAS, nº funcional 208752, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/07/2015 Protocolo nº 78354/2015.

PATRICIA REGINA BREVIOLIERI, nº funcional 162104, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/07/2015 Protocolo nº 78417/2015.

SIMONE IARA PEREIRA AMARAL, nº funcional 187192, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/08/2015 Protocolo nº 72944/2015.

**REASSUNÇÃO DE CARGO**

"DEFERIDO" nos termos do artigo 108 § único, da Lei Municipal 1972/72. ADRIANA PINHEIRO NASCIMENTO, nº funcional 126753, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO GERAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/06/2015 Protocolo nº 69701/2015.

**TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA**

"DEFERIDO"

ANA MARIA SOARES DENADAÍ, nº funcional 131835, MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, Protocolo nº 35054/2015.

**RETIFICAÇÃO de DOM de 21/05/2011**

Onde-se Lê: CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO "DEFERIDO": 03 meses, nos termos do artigo, 75 da Lei Municipal 1972/72. LASARA TERESINHA DE JESUS BARRETE, nº funcional 82392, ASSISTENTE DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 31159/2015

Leia-se: CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO "INDEFERIDO": nos termos do artigo, 76, III, "c", da Lei Municipal 1972/72. LASARA TERESINHA DE JESUS BARRETE, nº funcional 82392, ASSISTENTE DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo seu reinício em 01/10/2012, Protocolo nº 31159/2015

Piracicaba, 30 de Abril de 2015

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretario Municipal de Administração - Interino.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, faz saber que fará realizar o Concurso Público Nº 3/2015 visando o provimento de vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, cuja contratação será regida pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e suas alterações, e se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital de Abertura de Inscrições e na legislação suplementar à matéria.

Os empregos públicos a serem providos, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, o salário mensal, a escolaridade, os requisitos mínimos e o valor da taxa de inscrição são os seguintes:

EMPREGO PÚBLICO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
SALÁRIO MENSAL	R\$ 1.377,32 (referência 03-D)	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental Completo	
REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	- Residir na área da Unidade de Saúde da Família desde a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso público; - Concluir, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde a ser ministrado pela Prefeitura aos candidatos convocados. OBS.: Quando da inscrição, que deverá ser realizada obrigatoriamente pela internet, o candidato deverá fazer a opção pela Área de Abrangência da Unidade de Saúde da Família em que reside, ocasião em que declarará o cumprimento dos requisitos para o exercício da atividade. A comprovação da residência do candidato na Área de Abrangência inscrita se dará quando da convocação dos candidatos classificados para o Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde. O candidato que deixar de comprovar a residência na Área de Abrangência da Unidade de Saúde da Família em que se inscreveu será impedido de realizar o Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde e será desclassificado do Concurso público.	
TAXA DE INSCRIÇÃO	R\$ 15,00	
ÁREA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ABRANGÊNCIA DA ÁREA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Nº DE VAGAS
PSF Algodaal	Jardim Alvorada situado na região do Algodaal; Jardim Algodaal (2ª, 3ª e 5ª parte); Jardim São Vicente até a Rodovia Estadual Geraldo de Barros; Núcleo Habitacional Algodaal.	Cadastro Reserva (*)
PSF Anhumas	Fazenda Graminha, Lagoa Rica, Poço do Baguari, Fazenda Céu Azul, Fazenda Lagoa Seca, área Central de Anhumas, Fazenda Forquilha, Fazenda Dois Irmãos, Fazenda Jiboia, Jiboia, Fazenda Valentin, Fazenda Cruz Alta, Fazenda Benetton, Fazenda Boa Vista, Fazenda Manduca Coelho e Fazenda Almeida	4
PSF Artemis I e II	Artemis, Itaperu, Lago Azul, Água Bonita (da Rua 01 a Rua 10), Paredão Vermelho/Pau Preto, Dini (da Rua 01 a Rua 04), Veredas (Bento Valério, Bengalo, Dona Nina, Sode e Antonieta Ferraz), Limeiro (Estrada Machado até a Granja e Fazendo Checchi), Bela Vista, Canal Torno, Gibram, Voçoroca, Figueira, Vicentada e Estrada Beira Rio.	8
PSF Boa Esperança I e II e Javari	Jardim Residencial Javari III, Jardim Residencial Javari II, Jardim Boa Esperança (Profilurb), Jardim Maria Claudia, Jardim Campos Eliseos, Jardim Residencial Javari I e Jardim Residencial Javari	1
PSF Bosque do Lenheiros I e II e Gila	Bosques dos Lenheiros e Jardim Gilda.	Cadastro Reserva (*)
PSF Chapadão I	Jardim Santa Inês I, Jardim Santa Inês II e Parque Chapadão.	1
PSF Campestre e Costa Rica	Chácara Unidas, Condomínio Amphla, Jardim Costa Rica, Jardim Belvedere, Jardim Laranjal, Jardim Campestre, Park Campestre, Convívio Bonnevie, Condomínio Benvenutte, Santa Fé até a Rua Laura de Campos Ferrari (antigo Santa Fé II e III) e Quinta Santa Helena.	4
PSF Chapadão II (Sol Nascente)	Jardim Sol Nascente, Jardim Itamaracá, Jardim Itaberá e Residencial Itaporanga.	1
PSF Ibitiruna	Pau D'Alho a partir da fazenda Pau D'Alho, Ibitiruna (até Fazenda Ribeiro dos Patos), Pinheiros, Pires, Bitumita, Tanquan, Pinga, Laranjeiras e Paredão Vermelho até a Fazenda Bartolo.	4
PSF Jd. das Flores, Monte Líbano I e II e Itapuá II	Minas Novas, Jardim Paraíso, Glebas São Joaquim, Morada do Sol, Jardim das Flores, Parque dos Eucaliptos, Jardim São Paulo, Jardim Noemia Ingá, Jardim Haiti e J. Monte Líbano (até a Avenida Raposo Tavares)	2
PSF Jd. Vitória	Jardim Santo Antonio e Jardim Vitória, situados na Região do Bairro São Jorge.	2
PSF Parque Orlanda	Jardim Sonia, Jardim Daiana, Jardim Bessi, Jardim Maria Helena, Jardim Três Marias, Residencial Parque Orlanda I, II e III; Humberto Venturini, Jardim São Luiz (pertencente à área do Parque Orlanda), Jardim dos Manacás e Parque Nossa Senhora das Graças.	2
PSF Santana	Santana, Santa Olímpia, Bernardos, Rodovia Hermínio Petrin, Limeira (Sítios: Braga, São Sebastião, Bom Jesus, Saul Aguado, Pantanal, Miro Aguado, Saul Aguado e, Estrada Machado após a Granja), Estrada Christofletti, Estrada da Glória, Fazenda e Estrada Boa Vinha, Vila Belém, Colônia Costa Pinto, Vila Brieda e Tamandupá.	4
PSF Santa Fé e Kobayat Líbano	Santa Fé, Vila Liberdade, Kobayat Líbano, Jardim Novo Horizonte e Parque dos Sábias I e II e Residencial Santana	Cadastro Reserva (*)
PSF São José	Jardim Tarumã, Jardim Dr. João Conceição, São José, Jardim Glória (Avenida das Monções, Rua Presidente Epitácio Pessoa e Rua Presidente Hermes da Fonseca) e Cantagalo (Rua Copo de Leite nº 191 ao 216, Rua Estrela inteira, Rua Piramboia inteira, Rua Saturno inteira, Rua Zulmira Ferreira Leite inteira, Rua Zulmira Ferreira do Vale do nº 559 ao 970 e Rua Antonio Mendes de Barros Filho a partir do nº 515 ao 655)	1
PSF Saúde em Campo – São Jorge	Parque São Jorge, situado na Região da Cruz Caiada.	1
PSF Saúde em Campo – Monte Alegre	Monte Alegre	Cadastro Reserva (*)
PSF Tatuapé I, II e Itapuá I	Tatuapé, Jardim Ibirapuera até a Avenida Raposo Tavares, Jardim Camargo, Jardim Borghesi e Jardim Itapu.	8
PSF Vila Industrial	Chácara São Pedro, Vila São Pedro, Jardim São Roque, Jardim Piedade, Vila Industrial COHAB – Bandeirante e Vila Industrial.	2

(\*) "Cadastro Reserva" indica as regiões em que não existem ainda definidas vagas efetivas. Os candidatos aprovados nestas áreas serão convocados para a posse para postos que ainda ficarão vagos ou que serão abertos durante a validade do Concurso Público, obedecendo-se a estrita ordem de classificação.

1.2. Os Agentes Comunitários de Saúde submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo os contratados efetivos, porém não estáveis, podendo ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses: I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT; II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei; ou IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas. O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese do contratado deixar de residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso público, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

1.2.1. As atribuições do emprego público de Agente Comunitário de Saúde estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.3. A Prefeitura do Município de PIRACICABA estima convocar, dentro do prazo de validade do concurso, a quantidade de candidatos discriminada na coluna "Nº de Vagas" do quadro constante do item 1.1 deste Edital.

1.3.1 A Prefeitura do Município de PIRACICABA poderá, durante a vigência deste concurso público, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a ser criadas para os referidos empregos públicos em seu Quadro de Pessoal, de acordo com suas necessidades.

1.4. O Concurso público terá validade de 1 ano sendo facultada a sua prorrogação, uma vez, por igual período.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada de 08 a 15 de MAIO de 2015, exclusivamente pela internet, através do site: [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br). O candidato deverá escolher na guia "Inscrições Abertas", o Concurso Público nº 3/2015 da Prefeitura do Município de PIRACICABA e preencher corretamente os campos relativos aos formulários de Cadastramento e de Inscrição; a inscrição deverá ocorrer mediante a escolha da opção da Área de Abrangência da Unidade de Saúde da Família em que o candidato residir; a seguir, o candidato deverá imprimir o boleto referente à taxa de inscrição e efetuar o seu pagamento até a data de vencimento (18 de MAIO de 2015) em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em qualquer estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.).

2.2.1. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.

2.2.2. Em caso de dúvida para realizar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa através do e-mail: [concursos@publicconsult.com.br](mailto:concursos@publicconsult.com.br) ou através do telefone: (15) 4141-2327.

2.2.3. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração do emprego escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado. Caso seja efetuada inscrição para mais de um emprego cujas respectivas provas objetivas sejam concomitantes, o candidato deverá fazer a opção por um deles quando da realização da prova objetiva, ficando eliminado do Concurso público nas outras opções em que constar como ausente.

2.2.4. É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

2.3. O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor correspondente à taxa de inscrição. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, bem como pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet



banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).  
2.3.1. Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados nos sites: [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br), o Edital de Deferimento das Inscrições (contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas) e a Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas (contendo a relação dos candidatos que não tiveram o pagamento da taxa de inscrição confirmado).  
2.3.2. Cabe ao candidato verificar no Edital de Deferimento das Inscrições e na Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de recurso administrativo estabelecido no item 10 deste Edital, apresentar documentação comprobatória do pagamento e providenciar junto ao banco ou estabelecimento em que efetuou o pagamento, a compensação do valor pago.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1. O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no respectivo emprego público apenas se atender às seguintes exigências na data da posse:  
a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;  
b) Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego, conforme Anexo I e demais especificações conforme constam em detalhes nos itens específicos deste Edital, visando compatibilidade física, mental e sensorial, além de ser considerado apto em exame médico admissional;  
c) Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego público conforme as peculiaridades dos postos de trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial, referendados pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba);  
d) Estar quites com o Serviço Militar, se for do sexo masculino;  
e) Estar no gozo dos direitos civis e políticos;  
f) Não registrar antecedentes criminais;  
g) Não ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;  
h) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;  
i) Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;  
j) Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo/emprego/função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial; nesses casos, poderá pleitear, cargo/emprego ou função para o qual foi reabilitado/readaptado, considerando-se ou não, conforme o caso, vaga específica para portadores de deficiência física ou sensorial, nos termos do item 4 deste edital.

3.2. Os referidos requisitos são essenciais para a investidura no cargo/emprego, devendo o candidato, na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PIRACICABA. No caso do não cumprimento destas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

### 4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL

4.1. Aos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada cargo/emprego, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais n.º 3.298/1999 e n.º 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso/processo seletivo indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.  
4.1.1. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.  
4.1.2. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no presente Concurso Público, os candidatos deficientes aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo cargo/emprego público alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

4.2. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Concurso Público como portador de deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 2.2 deste Edital e após, remeter, pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, até o último dia de inscrição, seguindo o modelo do envelope abaixo:

À PUBLICONSULT ACP Ltda.  
Ref.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA -  
Concurso Público nº 3/2015  
Portador de Deficiência – Laudo Médico e/ou  
Requerimento de Prova Especial  
Av. Pereira da Silva, Nº 828 – CEP 18095-340 - Sorocaba/SP.

4.2.1. Não será considerado o pedido de inscrição como portador de deficiência ou sensorial solicitado fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

4.2.2. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.  
4.2.3. O candidato que não efetuar a remessa do Laudo Médico, ou que efetuar a fora do prazo, poderá participar do Concurso Público desde que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, porém não concorrerá na condição de portador de deficiência física ou sensorial, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.  
4.2.4. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.3. O candidato que necessitar de Prova Especial (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, ledor, etc.) ou de sala com condições especiais de acesso, deverá preencher o Anexo II - Requerimento de Prova Especial, e encaminhá-lo juntamente com o Laudo Médico, nos mesmos moldes e prazo determinados no item 4.2.  
4.3.1. O candidato deficiente que não solicitar a Prova Especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.  
4.3.2. Os deficientes visuais que se julgarem amparados pelas disposições legais prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais amblópes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24.

4.4. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.  
4.4.1. Inexistindo candidatos portadores de deficiência aprovados, as vagas reservadas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observada a estrita ordem de classificação.  
4.5. Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.  
4.5.1 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens desse Edital.

4.5.2 - A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triparesia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é de origem estética e resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.  
4.5.3 - Deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar de dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).

4.5.4 - A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhoria com uso de Otofone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT).

4.5.5 - A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cujo atestado do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDA COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros (Código Internacional de Doenças (CID) rF70 - Retardo mental leve Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade.  
4.5.6 - A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do cargo/emprego, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O CARGO/EMPREGO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

4.5.7 - Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.  
4.5.8 - Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

### 5. DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.1. Aos cidadãos afrodescendentes serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito para cada cargo/emprego, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.  
5.1.1. Os candidatos da raça negra concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que caso as frações decorrentes do cálculo de percentual serão sempre desprezadas para fins de contratação.  
5.1.2. Os candidatos afrodescendentes participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

5.2. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Concurso Público como afrodescendente deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 2.2 deste Edital, marcando no formulário de inscrição no site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), a opção "Sim" abaixo do campo "Afrodescendente".  
5.2.1. O candidato afrodescendente que não declarar esta condição no requerimento de inscrição, conforme previsto no item anterior, não poderá não poder impetrar recurso em favor de sua inscrição nem alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.  
5.3. A relação com os nomes dos candidatos inscritos como afrodescendentes que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas, será divulgada nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município PIRACICABA, por ocasião da publicação do edital de deferimento das inscrições.  
5.3.1. O candidato poderá impetrar recurso administrativo contra o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente, na forma do item 10 deste Edital.

5.4. A publicação do resultado final do concurso será feita em 3 (três) listas contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.  
5.4.1. Inexistindo candidatos da raça negra aprovados, as vagas serão preenchidas por outros candidatos.  
5.5. A comprovação da raça negra será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação étnorracial.  
5.5.1. Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.6. A publicação do resultado final do concurso será feita em 3 (três) listas contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.  
5.6.1. Inexistindo candidatos da raça negra aprovados, as vagas serão preenchidas por outros candidatos.  
5.7. A comprovação da raça negra será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação étnorracial.  
5.7.1. Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO  
6.1. O Concurso público consistirá da aplicação de PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, na forma de testes de múltipla escolha para todos os cargos/empregos públicos, e posterior participação no Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde, de caráter eliminatório, a ser ministrado pela Prefeitura Municipal de PIRACICABA exclusivamente para os candidatos aprovados convocados.  
6.2. A data estimada para aplicação da Prova Objetiva é 14 de JUNHO de 2015, às 09h00. A confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas ocorrerá através do Edital de Convocação específico, a ser disponibilizado nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município PIRACICABA.  
6.2.1. Os candidatos que informarem endereço eletrônico (e-mail) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio.  
6.2.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova.

7. DA PROVA OBJETIVA  
7.1. A PROVA OBJETIVA visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício do cargo/emprego público. Essa prova será composta de 50 questões de múltipla escolha, elaboradas com base no Conteúdo Programático constante do Anexo III deste Edital, distribuídas e pontuadas da seguinte forma:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	10	2	20	100
Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	10	2	20	
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2	10	
Conhecimentos Específicos	25	2	50	

7.1.1. A bibliografia referencial eventualmente indicada no Anexo III – Conteúdo Programático servirá como parâmetro para dirimir eventuais recursos sobre as questões, não se restringindo, porém, a aplicação das questões ao conteúdo da mesma, porém ao conteúdo programático indicado. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos selecionados.  
7.2. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de 1 hora do horário determinado para o início das mesmas, munidos de documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	10	2	20	100
Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	10	2	20	
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2	10	
Conhecimentos Específicos	25	2	50	

7.2.1. A bibliografia referencial eventualmente indicada no Anexo III – Conteúdo Programático servirá como parâmetro para dirimir eventuais recursos sobre as questões, não se restringindo, porém, a aplicação das questões ao conteúdo da mesma, porém ao conteúdo programático indicado. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos selecionados.  
7.3. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de 1 hora do horário determinado para o início das mesmas, munidos de documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

7.4. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de 1 hora do horário determinado para o início das mesmas, munidos de documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.



7.3. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, dentro do prazo de validade, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não portá-lo.

7.3.1. Entende-se por documento de identidade original: Carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação emitida na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.3.2. Não serão aceitos: protocolos; cópia dos documentos citados, ainda que autenticada; boletim de ocorrência; ou quaisquer outros documentos não constantes do item 7.3.1.

7.4. Não serão admitidos nos locais de aplicação das provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das mesmas e para o fechamento dos portões. A duração da prova será de 3 horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de 1 hora do seu início.

7.5. O candidato deverá assinar a Lista de Presenças que lhe será apresentada antes do início da prova. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao Fiscal de Prova para correção, o qual lavrará as alterações na Ata da Prova.

7.6. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhido um dos candidatos para rompimento do lacre dos envelopes, o qual lavrará declaração neste sentido na Ata de Prova.

7.7. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao cargo/emprego para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui 50 questões objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao cargo/emprego para o qual se inscreveu, ou o Caderno de Provas estiver incompleto ou possuir qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.8. O candidato deverá, antes do preenchimento do Cartão de Respostas, efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do mesmo ao Fiscal de Prova, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.8.1. As questões da Prova Objetiva deverão ser respondidas no Cartão de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O Cartão de Respostas não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. O Cartão de Respostas somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.

7.9. Durante a realização da prova:

a) Não será admitida a permanência de candidatos com vestimenta inadequada (trajando sunga, maiô ou biquíni, sem camisa, camiseta ou similar; sem calçados); utilizando óculos escuros, bonés, chapéus, toucas, gorros e similares.

b) Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Prova quando necessário.

c) Não será permitida a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato.

d) Não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do Fiscal de Prova, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.

e) Não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.

f) Não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará um Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista; a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, podendo retirar-se da sala, acompanhada por Auxiliar de Coordenação, para amamentar. No entanto, não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento dos candidatos da sala de prova.

7.10. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) Praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata de Prova.

b) Não comparecer para a realização da prova conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado.

c) Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação.

d) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.

e) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.

f) Não devolver ao Fiscal de Prova, segundo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas.

g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.

h) Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

i) Tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

k) Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

7.11. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso público.

7.12. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.13. O candidato levará consigo, ao final da prova, o Caderno de Provas, podendo, portanto, utilizá-lo como rascunho e para a anotação das alternativas que escolher, a fim de subsidiá-lo na correção das questões quando da divulgação do gabarito, ou na eventualidade da interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito, sendo vedada, em função de reserva de direitos autorais, a sua divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da PBLCONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda, sob pena de responsabilização legal.

7.14. A partir das 18 horas do dia útil seguinte ao da aplicação das provas, o candidato poderá consultar o Gabarito Oficial nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br). Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

7.15. Será considerado CLASSIFICADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

## 8. DA PONTUAÇÃO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

8.1. A PONTUAÇÃO FINAL do candidato será equivalente à pontuação obtida na Prova Objetiva, a qual será apurada através do somatório dos pontos obtidos em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o item 7.1 deste Edital.

8.1.1. O candidato que obtiver nota na Prova Objetiva inferior a 50 pontos, será DESCLASSIFICADO do Concurso público e não figurará no Edital de Classificação Provisória, podendo, no entanto, consultar sua pontuação através do Edital de Candidatos Não Classificados, a ser divulgado na mesma ocasião, do qual constará apenas o número de inscrição dos candidatos e sua respectiva nota.

8.2. No caso de empate na Pontuação Final, será processado o DESEMPATE tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;
- d) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- e) alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

## 9. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

9.1. O candidato habilitado na Prova Objetiva será convocado para a comprovação dos Pré-requisitos para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e deverá entregar a comprovação que reside na área de abrangência da comunidade em que se inscreveu desde a publicação do Edital de Concurso, em horário e local estipulado no Edital de Convocação.

9.1.1. Para participação no Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde, serão convocados até 3 candidatos por vaga, obedecida a ordem de classificação nas respectivas Áreas de Unidade de Família

9.2. O candidato convocado para a comprovação dos pré-requisitos deverá entregar no período determinado no Edital UM ENVELOPE LACRADO CONTENDO os seguintes documentos:

- a) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (contas de água, energia, gás encanado, telefone, etc.) em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração estável.
- b) DECLARAÇÃO preenchida e assinada por no mínimo 3 representantes da Comissão Local de Saúde e, na falta desse, pela Associação de Moradores e ou Centro Comunitário.

9.2.1. As cópias reprográficas dos documentos mencionados acima deverão ser entregues em local e horário previstos no Edital de Convocação, em envelope identificado com o cargo/emprego, nome, número de inscrição e área de abrangência do candidato.

9.2.2. Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos no dia e horário determinado no Edital.

9.2.3. Os pré-requisitos serão analisados por técnicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

9.2.4. Os técnicos da Secretaria de Saúde não se responsabilizam por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior.

9.2.5. As cópias reprográficas dos documentos dos candidatos que não atenderem os pré-requisitos exigidos para a participação no Concurso serão incineradas após a homologação dos resultados finais.

9.3. O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos será eliminado do Concurso, mesmo que tenha sido classificado na Prova Objetiva.

9.4. Após a avaliação dos documentos de comprovação de pré-requisitos os candidatos habilitados na Prova Objetiva e cujos documentos apresentados comprovem a residência na área de atuação definida na vaga a qual concorre, estarão aptos e serão convocados, através de Edital, a participarem do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Agente Comunitário de Saúde.

9.5. Os candidatos habilitados na Prova Objetiva e na comprovação de pré-requisitos serão submetidos a um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei Municipal nº 6.236, de 21 de maio de 2008, Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Ordinária nº 6460, de 20 de maio de 2009.

9.6. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizado na cidade de Piracicaba-SP, em local e horário a serem comunicados através de Edital de Convocação.

9.6.1. O Edital de Convocação para o Curso Introdutório informará também: os critérios para a aferição da frequência; os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não comparecer às aulas.

9.7. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de curso.

9.8. Ao candidato só será permitida a participação no curso na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima.

9.8.1. Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.9. O curso introdutório será de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório.

9.10. Os candidatos convocados que não comparecerem no Curso Introdutório serão considerados desistentes e eliminados do Concurso Público.

9.11. A nomeação do Agente Comunitário de Saúde, somente poderá ocorrer após conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

9.12. Somente será permitida a participação, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, os candidatos habilitados que constarem na lista de convocação, ficando vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constam no respectivo edital.

9.13. Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, referente à frequência mínima.

9.14. A realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada ficará sobre a total e inteira responsabilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso administrativo em relação ao edital de abertura das inscrições; ao indeferimento das inscrições; ao gabarito da Prova Objetiva; à classificação provisória dos candidatos; e ao indeferimento de comprovação da área de abrangência para participação do Curso de Formação Inicial, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data das respectivas publicações no Diário Oficial do Município de PIRACICABA e nos sites [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br).

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e seguir as instruções ali contidas.

10.2.1. Serão indeferidos os recursos interpostos de maneira diferente daquela estipulada neste Edital.

10.2.2. Recursos que não apresentarem fundamentação ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito.

10.3. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidato em virtude da alteração de sua nota em relação que à pontuação mínima exigida para a habilitação.

10.3.1. Os pontos relativos às questões da Prova Objetiva, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente da apresentação de recurso.

10.4. A decisão do deferimento ou indeferimento dos recursos será objeto de publicação no Diário Oficial do Município de PIRACICABA e nos sites [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br).

10.4.1. O Relatório Analítico dos Recursos de cada fase do Concurso Público, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição dos interessados na Prefeitura do Município de PIRACICABA, a partir da data de sua divulgação, para eventual consulta dos interessados.

## 11. DA CONTRATAÇÃO / ADMISSÃO

11.1. A convocação para contratação/admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de PIRACICABA e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.1.1 - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que com aptidão física, mental e sensorial necessariamente em compatibilidade para com o cargo/emprego, sendo essa avaliação considerada a fase final do certame classificatório e de aprovação, apurado, pelos seus médicos designados pela Prefeitura do Município de Piracicaba, em exame médico.

11.1.2. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.2. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no item 3 deste Edital.

11.3. A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de PIRACICABA e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município PIRACICABA na data estabelecida no mesmo.

11.4. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovações de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovações de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

11.4.1. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de PIRACICABA poderá solicitar outros documentos complementares.

11.4.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico-admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão com compatibilidade física, mental ou sensorial para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

11.6. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções, no grau de suas inerentes exigências físicas, mentais ou sensoriais será desclassificado.



11.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

11.9 O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de PIRACICABA, após o resultado final.

11.10. Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no cargo/emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

## 12. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

12.1. Esta avaliação terá caráter eliminatório.

12.1.1. O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio dentro dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física, mental ou sensorial do CANDIDATO (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação".

12.1.2. O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de exposição, risco e/ou agravos a terceiros, e por trazer exposição à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais e/ou agravos à saúde do candidato, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação".

12.2. A eliminação se dará de pronto quando for constatado os mesmos pareceres médicos conclusivos - decorrente da avaliação da equipe médica e, quando o caso, da equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO - obtidos em duas (2) avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de cinco (5) dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados, opcionalmente para a análise do Coordenador do PCMSO, e, posteriormente, submetidos ao Coordenador Geral do SESMT, cabendo ao último a orientação para se emitir o parecer final, podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de cinco (5) dias da sua indicação, quando finalizadas as possibilidades, será providenciada a emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

12.3. Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

12.3.1 O não comparecimento, especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos, determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que o mesmo apresente-se no local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento.

12.3.2. A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizam a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção a Risco Ambiental - PPRA, já que devidamente publicados no D.O.M., mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol da citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - Anexo II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009).

12.3.3. A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizam incompatibilidade física, mental e/ou sensorial às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia:

=> 12.3.3.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

### I. Descrição Sumária:

- Capacidade física e mental compatível para deslocar-se, manter-se pela carga horária indicada etc. sem intervenção de terceiros, para efetuar o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

### II. Descrição Detalhada:

- Capacidade física e mental compatível para deslocar-se, manter-se pela carga horária indicada etc. sem intervenção de terceiros, para: I - utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II - promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - realizar o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; VI - participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; VII - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### III. Esforço para desempenho da função:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

a) Esforço Físico: Normal/Trivial

b) Esforço Mental: Normal/Trivial - IMPORTANTE: A Deficiência Mental Normal/Trivial será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de dois (2) laudos médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente deverá ser compatível com o esforço mental que é classificado no caso como NORMAL/TRIVIAL, necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação".

c) Esforço Visual: Constante. IMPORTANTE: A Deficiência Visual será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de dois (2) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Visual, obrigatoriamente deverá ser compatível com o esforço visual classificado no caso como CONSTANTE necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação".

### IV. Responsabilidade:

- A capacidade física, mental e sensorial deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais.

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos e materiais que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: pelos pacientes;

d) Supervisão: nenhuma.

### V. Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física, mental e sensorial deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Habitual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança - EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

12.4 - Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/nomeação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o PCMSO e o PPRA elaborado pelo SESMT-PMP, vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO-Admissional).

12.5 - Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, sejam temporários ou definitivos, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

12.6 - Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições do cargo/emprego a que se candidatou.

12.7 - Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO referendada pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP serão considerados comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

12.8 - Os considerados INAPTOS poderão, no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expresse claramente a motivação recursal, bem como a apresentação da fundamentação técnica, por duas (2) manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da boa saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e, se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar ao recurso.

12.9. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias da data do recebimento do recurso.

12.10 - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará a sua eliminação do Concurso Público.

12.11 - A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre o SESMT-PMP e o DRH-PMP, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSÃO com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

12.11.1. Estes ASO's ficarão arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Departamento para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

12.12 - O candidato com Deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para, primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM - Serviço Municipal de Perícias Médicas - com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e as alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, associadas aos demais critérios que constam nesse Edital, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/emprego/área/especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

12.13 - O candidato deverá comprovar a deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos neste Edital.

12.14 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - PMP a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

12.15. Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, por médicos especialistas na área sob análise, que expresse claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, na forma de Laudo Médico, que atestem além do estágio de saúde do candidato, obrigatoriamente sobre a compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretende acostar ao recurso, ocasião em que o Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias a data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato será eliminado.

12.16. O candidato com Deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade, propriamente dita, apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, mudança de função, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

12.17. Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais:

12.17.1. Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

12.17.1.2. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

12.17.1.3. A classificação indicada como requisito para cada cargo/emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista FÍSICO e MENTAL que poderá ser:

a) Normal/Trivial (Não requer ponderação específica);

b) Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

c) Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

d) Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob condições e análises específicas).

12.17.2. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

12.17.3. A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderá a critério do médico examinador, ser elemento indicativo de inadequação para o labor e, obrigatoriamente, deverá ser informada ao Coordenador Geral do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

12.17.4. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador Geral do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

12.17.5. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderá ser considerada, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador Geral do SESMT-PMP, como APTIDÃO.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

13.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.

13.3. O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PIRACICABA, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

13.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação; podendo até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

13.4. Compete ao Prefeito do Município de PIRACICABA a homologação do resultado do Concurso Público. A homologação deverá ser publicada Diário Oficial do Município de PIRACICABA.

13.5. O prazo de validade deste Concurso Público é de 1 (um) ano a partir da data de sua homologação, e poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, a juízo da Prefeitura do Município de PIRACICABA.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, ad referendum do Prefeito do Município de PIRACICABA.

13.7. A elaboração, aplicação e avaliação das provas objetivas, ficarão sob a responsabilidade técnica da empresa Publiconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda, devidamente contratada para tal fim, sendo de responsabilidade da Prefeitura do Município de PIRACICABA a realização das demais fases deste Concurso Público.

13.8. O Edital deste Concurso Público estará disponível nos sites: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e [www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br), sendo publicado no Diário Oficial do Município de PIRACICABA.

PIRACICABA, 06 de MAIO de 2015.

Prefeitura Municipal de PIRACICABA

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS  
(conforme Lei Municipal Nº 6.490/2009)

### Cargo/ Emprego Público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições FUNCIONAIS: Efetuar o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; realizar o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



## ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL

À Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 3/2015 da Prefeitura do Município de PIRACICABA	
Nome:	
Documento de identidade:	
Cargo/Emprego público:	
Endereço completo com CEP, fone e e-mail:	
Especificação da Deficiência:	
Requerimento de Prova Especial (marcar com "X" e/ou especificar, se necessário):	<input type="checkbox"/> o Acesso para cadeirante <input type="checkbox"/> o Prova em Braille <input type="checkbox"/> o Prova com fonte aumentada - Arial 24 <input type="checkbox"/> o Ledor <input type="checkbox"/> Outro - Especificar:
Local e Data:	
Assinatura:	
<b>ATENÇÃO:</b> A solicitação de Prova Especial só será atendida quando acompanhada do respectivo Laudo Médico de deficiência, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, encaminhada via SEDEX até o último dia de inscrição, conforme item 4.2 do Edital de Abertura de Inscrições.	

## ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Língua Portuguesa e Interpretação de Textos: Leitura e interpretação de textos literários e não literários. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Ortografia. Regras de Pontuação. Regras de Acentuação. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Bibliografia referencial: Novíssima Gramática da Língua Portuguesa (Domingos Paschoal Cegalla – Companhia Editora Nacional, 48ª edição, 2009). Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (PubliFolha, 3ª ed. - 2011). Dicionário Online Michaelis (<http://michaelis.uol.com.br>).

Matemática e Raciocínio Lógico-Quantitativo: Números inteiros: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Reconhecimento de seqüências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Bibliografia referencial: Fazendo e Compreendendo Matemática (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) – Lucília Bechara Sanchez e outros – Saraiva Livres Editores.

Conhecimentos Específicos: Legislação e Políticas de Saúde Pública. Programa Saúde da Família. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento básico. Noções básicas de saúde pública: Ações de Saúde da Criança, do Adolescente, do Homem, da Mulher e do Idoso. Saúde mental, Atenção à pessoa com deficiência. Violência familiar. Doenças transmitidas por vetores. Visita domiciliar. Princípios básicos de Legislação de Saúde Pública.

## Bibliografia referencial:

=> Publicações Institucionais do Ministério da Saúde (acessíveis através do site [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)):

- Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde ([http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf));

- O trabalho do Agente Comunitário de Saúde ([http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf));

- Política Nacional de Atenção Básica. ([http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_atencao\\_basica\\_2006.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica_2006.pdf));

- Guia de vigilância epidemiológica ([http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vig\\_epid\\_novo2.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vig_epid_novo2.pdf));

- Vigilância Ambiental em Saúde – Textos de Epidemiologia ([http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/textos\\_vig\\_ambiental.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/textos_vig_ambiental.pdf));

- Manual de saneamento. 3ª ed. rev. ([http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_saneamento\\_3ed\\_rev\\_p1.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_saneamento_3ed_rev_p1.pdf));

- A Sociedade Contra a Dengue. ([http://www.combateadengue.com.br/arquivos/dengue\\_sociedade\\_contra.pdf](http://www.combateadengue.com.br/arquivos/dengue_sociedade_contra.pdf));

=> Cadernos de Atenção Básica. Ministério da Saúde. Saúde da Família (acessíveis na internet através do link [http://dab.saude.gov.br/caderno\\_ab.php](http://dab.saude.gov.br/caderno_ab.php)):

- Volume nº 12 – Obesidade;

- Volume nº 13 – Controle dos Cânceres do Colo de Útero e da Mama;

- Volume nº 14 – Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, Cerebrovascular e Renal crônica;

- Volume nº 15 – Hipertensão Arterial Sistêmica;

- Volume nº 16 – Diabetes Mellitus;

- Volume nº 17 – Saúde Bucal;

- Volume nº 18 – HIV/AIDS, Hepatites e outras DST;

- Volume nº 19 – Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa;

- Volume nº 20 – Carência de Micronutrientes;

- Volume nº 21 – Vigilância em Saúde;

- Volume nº 23 – Saúde da Criança.

- Volume nº 27 – Diretrizes do NASF- Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

- Volume nº 30 – Saúde da Criança – Crescimento e Desenvolvimento.

=> Legislação de Saúde Pública: Constituição Federal, artigos 196 a 200 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)). Lei Federal nº 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)). Lei Federal nº 8.142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)). Portaria MS nº 104/2011 - Doenças de notificação compulsória ([http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt0104\\_25\\_01\\_2011.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt0104_25_01_2011.html)). Biossegurança – NR 32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde (<http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A350AC8820135161931EE29A3/NR-32%20%28atualizada%202011%29.pdf>).

## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 004/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, faz saber que fará realizar o Concurso Público Nº 4/2015 visando o provimento de vagas atualmente existentes para os empregos públicos abaixo relacionados, além das que surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de sua validade. Os empregos foram criados através de leis municipais e são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. O Concurso Público se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital de Abertura de Inscrições e na legislação suplementar concernente à matéria.

## DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Os empregos públicos a serem providos, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, os vencimentos mensais, a escolaridade, os requisitos mínimos e o valor da taxa de inscrição são os seguintes:

Emprego Público	Nº de VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL	Escolaridade / REQUISITOS MÍNIMOS	Taxa de inscrição
Administrador de Banco de Dados	1	40 horas semanais	R\$ 3.966,05 (Ref. 16-A)	Diploma de conclusão do Curso de Graduação em Informática, Computação, Processamento de Dados, Análise de Sistemas ou Sistema de Informação devidamente registrado e expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada; experiência de no mínimo 1(um) ano em criação, configuração e manutenção de banco de dados Microsoft SQL Server 7 e 2005, experiência em rotinas de manutenção de banco de dados, como criação de tabelas, views, triggers, stored procedures, backup, restore, otimização de índices, criação de usuários e regras de acesso, conhecimento em banco de dados Interbase/Firebird, MySQL e ADABAS e conhecimento em base de dados Microsoft Access e arquivos Dbase/Clipper (DBF).	R\$ 35,00
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	40 horas semanais	R\$ 4.847,00 (Ref. 18-A)	Ensino Superior Completo em Engenharia, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.	R\$ 35,00
Médico do Trabalho	2	20 horas semanais	R\$ 3.336,66 (Ref. 14-B)	Curso Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização em Medicina do Trabalho e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.	R\$ 35,00
Técnico de Segurança do Trabalho	2	40 horas semanais	R\$ 2.286,70 (Ref. 10-A)	Ensino Técnico Completo em Segurança do Trabalho e registro no MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.	R\$ 25,00

1.2. A Prefeitura do Município de PIRACICABA estima convocar, de imediato, a quantidade de candidatos discriminada na coluna "Nº de Vagas" do quadro constante do item 1.1 deste Edital.

1.2.1. A Prefeitura do Município de PIRACICABA poderá, durante a vigência deste Concurso Público, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a ser criadas para os referidos empregos públicos em seu Quadro de Pessoal, de acordo com suas necessidades.

1.3. O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, sendo facultada a sua prorrogação, uma vez, por igual período.

1.4. As atribuições funcionais são aquelas descritas no Anexo I deste edital.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições essenciais para a inscrição do candidato, ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal Nº 70.436/72.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas de 08 a 15 de MAIO de 2015, exclusivamente pela internet, através do site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br). O candidato deverá escolher na guia "Inscrições Abertas", o Concurso Público Nº 4/2015 da Prefeitura do Município de PIRACICABA e preencher corretamente os campos relativos aos formulários de Cadastramento e de Inscrição; a seguir, deverá imprimir o boleto referente à taxa de inscrição e efetuar o seu pagamento até a data de vencimento (18 de MAIO de 2015) em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em qualquer estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.).

2.2.1. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.

2.2.2. Em caso de dúvida para realizar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa através do e-mail: [concursos@publicconsult.com.br](mailto:concursos@publicconsult.com.br) ou através do telefone: (15) 4141-2327.

2.2.3. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração do cargo/emprego escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.2.4. É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

2.2.5. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.3. O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor correspondente à taxa de inscrição. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, bem como pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

2.3.1. Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br), o Edital de Deferimento das Inscrições (contendo a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas) e a Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas (contendo a relação dos candidatos que não tiveram o pagamento da taxa de inscrição confirmado).

2.3.2. Cabe ao candidato verificar no Edital de Deferimento das Inscrições e na Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de recurso administrativo estabelecido no item 10 deste Edital, apresentar documentação comprobatória do pagamento e providenciar junto ao banco ou estabelecimento em que efetuou o pagamento, a compensação do valor pago.

## 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1. O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no respectivo emprego público apenas se atender às seguintes exigências na data da posse:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego, conforme item 1.1 deste Edital e demais especificações conforme constantes em detalhes nos itens específico deste Edital visando compatibilidade física, mental e sensorial, além de ser considerado apto em exame médico admissional;

- Gozar de saúde física e mental, estando esta condição em compatibilidade, especialmente na data improrrogável que se processará o exame médico, conforme comunicação expressa pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego público conforme às peculiaridades dos postos de trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial, referendados pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, que a seguir demonstraremos;
- Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
- Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- Não registrar antecedentes criminais;
- Não ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
- Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo/função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial; nesses casos, poderá pleitear, mediante observância do item 3.1, c, supra, cargo ou função para o qual foi reabilitado/readaptado, considerando-se ou não, conforme o caso, vaga específica para portadores de deficiência física ou sensorial, nos termos do item 4 desse edital.

3.2. Os referidos requisitos são essenciais para a investidura no emprego, devendo o candidato, na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PIRACICABA. No caso do não cumprimento destas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

## 4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU SENSORIAL

4.1. Aos portadores de deficiência nos termos desse edital serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada cargo/emprego, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nos 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

4.1.1. Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens desse Edital.

4.1.2. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.1.2.1. Considera-se deficiência / incapacidade a redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

4.1.3. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no presente Concurso Público, os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo cargo/emprego público alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.



4.1.4. A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoplegia, triplégia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, tripareia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é de origem estética e resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

4.1.5. A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).

4.1.6. A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais 2 laudos médicos emitidos por profissionais especializados na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior a 41 dB já com uso de otófono, nas frequências indicadas na forma da Lei e Decretos.

4.1.7. A deficiência mental, desde que em grau leve, cujo atestado no grau seja dado por 3 especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que obrigatoriamente deve ser do tipo LEVE e que garde compatibilidade para a função que exercerá, resguardando condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros.

4.1.8. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O CARGO, por 2 médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

4.1.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.1.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

4.2. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Concurso Público como portador de deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 2.2 deste Edital e após, remeter, pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, até o último dia de inscrição, seguindo o modelo do envelope abaixo:

À PUBLICONCONSULT ACP Ltda.

Ref.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

- Concurso Público Nº 4/2015

Portador de Deficiência – Laudo Médico e/ou

Requerimento de Prova Especial

Av. Pereira da Silva, Nº 828 – CEP 18095-340 - Sorocaba/SP.

4.2.1. Não será considerado o pedido de inscrição como portador de deficiência solicitado fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

4.2.2. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

4.2.3. O candidato que não efetuar a remessa do Laudo Médico, ou que efetuar a fora do prazo, poderá participar do Concurso Público desde que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, porém, não concorrerá na condição de portador de deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

4.2.4. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.3. O candidato que necessitar de Prova Especial (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, ledor, etc.) ou de sala com condições especiais de acesso, deverá preencher o Anexo II - Requerimento de Prova Especial, e encaminhá-lo juntamente com o Laudo Médico, nos mesmos moldes e prazo determinados no item 4.2.

4.3.1. O candidato deficiente que não solicitar a Prova Especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.

4.3.2. Os deficientes visuais que se julgarem amparados pelas disposições legais prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais ambliopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24.

4.4. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

4.4.1. Inexistindo candidatos portadores de deficiência aprovados, as vagas reservadas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observada a estrita ordem de classificação.

## 5. DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.1. Aos cidadãos afrodescendentes serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito para cada cargo/emprego, conforme estabeleça a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

5.1.1. Os candidatos da raça negra concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que caso as frações decorrentes do cálculo de percentual serão sempre desprezadas para fins de contratação.

5.1.2. Os candidatos afrodescendentes participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

5.2. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Concurso Público como afrodescendente deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 2.2 deste Edital, marcando no formulário de inscrição no site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), a opção "Sim" abaixo do campo "Afrodescendente".

5.2.1. O candidato afrodescendente que não declarar esta condição no requerimento de inscrição, conforme previsto no item anterior, não poderá não impetrar recurso em favor de sua inscrição nem alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

5.3. A relação com os nomes dos candidatos inscritos como afrodescendentes que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas, será divulgada nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município PIRACICABA, por ocasião da publicação do edital de deferimento das inscrições.

5.3.1. O candidato poderá impetrar recurso administrativo contra o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente, na forma do item 10 deste Edital.

5.4. A publicação do resultado final do concurso será feita em 3 (três) listas contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

5.4.1. Inexistindo candidatos da raça negra aprovados, as vagas serão preenchidas por outros candidatos.

5.5. A comprovação da raça negra será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação étnorracial.

5.5.1. Declaração falsa ou inexistente da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 6. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O Concurso Público consistirá das seguintes fases de seleção:

6.1.1. Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos inscritos.

6.1.2. PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, exclusivamente para o emprego de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

6.2. A data estimada para aplicação da Prova Objetiva é 14 de JUNHO de 2015, às 14h00. A confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas ocorrerá através do Edital de Convocação específico, a ser disponibilizado nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município PIRACICABA.

6.2.1. Os candidatos que informarem endereço eletrônico (e-mail) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio.

6.2.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova.

## 7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A PROVA OBJETIVA visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício do emprego público. Essa prova será composta de 50 questões de múltipla escolha, elaboradas com base no Conteúdo Programático constante do Anexo III deste Edital, distribuídas e pontuadas da seguinte forma:

ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS				
DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	20	1,7	34	100
Conhecimentos Específicos	30	2,2	66	

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO				
DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	10	3	30	100
Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	10	1	10	
Conhecimentos Específicos	30	2	60	

MÉDICO DO TRABALHO				
DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	10	1	10	100
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	3	15	
Políticas de Saúde Pública	15	1	15	
Conhecimentos Específicos	20	3	60	

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO				
DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	10	2	20	100
Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	10	1	10	
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	4	20	
Conhecimentos Específicos	25	2	50	

7.1.1. A bibliografia referencial eventualmente indicada no Anexo III – Conteúdo Programático servirá como parâmetro para dirimir eventuais recursos sobre as questões, não se restringindo, porém, a aplicação das questões ao conteúdo da mesma, porém ao conteúdo programático indicado. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos selecionados.

7.2. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de 1 hora do horário determinado para o início das mesmas, munidos de documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

7.3. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, dentro do prazo de validade, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não portá-lo.

7.3.1. Entende-se por documento de identidade original: Carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação emitida na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.3.2. Não serão aceitos: protocolos; cópia dos documentos citados, ainda que autenticada; boletim de ocorrência; ou quaisquer outros documentos não constantes do item 7.3.1.

7.4. Não serão admitidos nos locais de aplicação das provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das mesmas e para o fechamento dos portões. A duração da prova será de 3 horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de 1 hora do seu início.

7.5. O candidato deverá assinar a Lista de Presenças que lhe será apresentada antes do início da prova. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao Fiscal de Prova para correção, o qual lavrará as alterações na Ata da Prova.

7.6. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhido um dos candidatos para rompimento do lacre dos envelopes, o qual lavrará declaração neste sentido na Ata de Prova.

7.7. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao emprego para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui 50 questões objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao emprego para o qual se inscreveu, ou o Caderno de Provas estiver incompleto ou possuir qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.8. O candidato deverá, antes do preenchimento do Cartão de Respostas, efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do mesmo ao Fiscal de Prova, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.8.1. As questões da Prova Objetiva deverão ser respondidas no Cartão de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O Cartão de Respostas não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. O Cartão de Respostas somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.

7.9. Durante a realização da prova:

a) Não será admitida a permanência de candidatos com vestimenta inadequada (trajando sunga, maiô ou biquíni, sem camisa, camiseta ou similar; sem calçados); utilizando óculos escuros, bonés, chapéus, toucas, gorros e similares.

b) Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Prova quando necessário.

c) Não será permitida a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato.

d) Não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do Fiscal de Prova, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.

e) Não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.

f) Não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará um Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista; a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, podendo retirar-se da sala, acompanhada por Auxiliar de Coordenação, para amamentar. No entanto, não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento dos candidatos da sala de prova.

7.10. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) Praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata de Prova.

b) Não comparecer para a realização da prova conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado.



- c) Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação.
- d) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.
- e) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.
- f) Não devolver ao Fiscal de Prova, segundo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas.
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- i) Tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
- k) Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

7.11. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso público.

7.12. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.13. O candidato levará consigo, ao final da prova, o Caderno de Provas, podendo, portanto, utilizá-lo como rascunho e para a anotação das alternativas que escolher, a fim de subsidiá-lo na correção das questões quando da divulgação do gabarito, ou na eventualidade da interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito, sendo vedada, em função de reserva de direitos autorais, a sua divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da PUBLICONSLT Assessoria e Consultoria Pública Ltda, sob pena de responsabilização legal.

7.14. A partir das 18 horas do dia útil seguinte ao da aplicação das provas, o candidato poderá consultar o Gabarito Oficial nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de PIRACICABA. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

7.15. Será considerado CLASSIFICADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

#### 8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, exclusivamente para o emprego de Engenheiro de Segurança do Trabalho, consistirá na apresentação, por parte do candidato, de títulos relacionados à área de atuação (Segurança do Trabalho). Os títulos apresentados serão analisados pela Prefeitura, e uma vez deferidos, serão pontuados da seguinte forma:

MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNIT. (PONTOS)	COMPROVANTES
STRICTU SENSU - Título de Doutor na área de Segurança do Trabalho, concluído até a data da apresentação dos títulos (limitado a 1 título)	6,00	Diploma devidamente registrado OU certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pela AMB, CFM e CNRM.
STRICTU SENSU - Título de Mestre na área de Segurança do Trabalho, concluído até a data da apresentação dos títulos (limitado a 1 título)	4,00	Diploma devidamente registrado OU certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pela AMB, CFM e CNRM.
LATO SENSU - Título de Pós-Graduação - duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias) na área de Segurança do Trabalho, EXCETO a própria especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, pois esta já é requisito para exercício do emprego (limitado a 2 títulos).	2,00	Diploma ou Certificado de Pós-Graduação, MBA, Especialização, devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e local / livro de registro.

8.1.1. A pontuação da documentação de títulos por candidato se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

8.1.2. Nenhum título de Graduação será pontuado.

8.1.3. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.2. Concorrerão à prova de títulos somente os candidatos classificados na Prova Objetiva, na forma do item 7.15 deste Edital.

8.3. Os comprovantes da titulação deverão apresentar direta relação com as atribuições do emprego para o qual se inscreveu o candidato, e serão entregues exclusivamente ao final da realização da Prova Objetiva, para o respectivo Fiscal de Sala.

8.3.1. Os títulos deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório e entregues com o formulário de protocolização de títulos, que será entregue junto com a Prova Objetiva, devidamente preenchido e assinado. Não serão aceitos comprovantes da titulação apresentados fora da data e dos moldes acima estipulados, não cabendo recurso ao candidato, nessa hipótese.

8.3.2. Os documentos de títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.3.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

8.3.4. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.4. A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do concurso.

8.4.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

8.4.2. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Anexo.

8.5. Os títulos apresentados serão avaliados e homologados por Comissão especialmente constituída para tal fim.

8.6. Se deferidos os títulos, os pontos atribuídos serão somados à nota do candidato classificado na Prova Objetiva.

8.7. Os títulos deferidos e homologados, bem como os indeferidos pela Comissão, serão divulgados nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br), sendo ainda publicado de forma resumida no Diário Oficial do Município de PIRACICABA.

#### 9. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

9.1. A nota da Prova Objetiva será obtida através do somatório das pontuações obtidas em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o item 7.1 deste Edital.

9.1.1. O candidato que obtiver Nota na Prova Objetiva inferior a 50 pontos, será automaticamente eliminado do Concurso Público e não figurará no Edital de Classificação Provisória, podendo, no entanto, consultar sua pontuação através do Edital de Candidatos Não Classificados, do qual constará apenas o número de inscrição dos candidatos, a ser divulgado na mesma ocasião.

9.1.2. A Nota Final para o emprego de Engenheiro de Segurança do Trabalho será equivalente à Nota na Prova Objetiva dos candidatos nela classificados, somada aos pontos obtidos com a apresentação dos Títulos deferidos.

9.1.3. A Nota Final para os demais empregos será equivalente à Nota da Prova Objetiva.

9.2. No caso de empate na Nota Final, será processado o desempate, tendo preferência sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;
- d) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- e) alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

#### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso administrativo, nos 2 dias úteis seguintes à data das respectivas divulgações, em relação:

- a) ao Edital de Abertura das Inscrições;
- b) ao Indeferimento das Inscrições;
- c) às Questões e Gabarito da Prova Objetiva;
- d) ao Indeferimento dos Títulos;
- e) à Classificação provisória dos candidatos.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e seguir as instruções ali contidas.

10.2.1. Serão indeferidos os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos diferentes daqueles estipulados neste Edital.

10.2.2. Serão indeferidos in limine, sem julgamento do mérito, os recursos apresentados sem identificação do recorrente, apresentados de forma genérica, sem fundamentação ou embasamento.

10.3. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

10.3.1. Os pontos relativos às questões da Prova Objetiva, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

10.4. As deliberações decorrentes da análise dos recursos serão divulgadas através do edital específico nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de PIRACICABA, juntamente com o edital contendo eventuais retificações de gabarito, resultado ou classificação, se for o caso.

10.4.1. O Relatório Analítico dos Recursos de cada fase do Concurso Público, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição dos interessados na Prefeitura do Município de PIRACICABA, a partir da data de sua divulgação, para eventual consulta dos interessados.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO/ADMISSÃO

11.1. A convocação para contratação/admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de PIRACICABA e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.1.1. A simples aprovação no concurso público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de PIRACICABA convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

11.1.2. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.2. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no item 3 deste Edital.

11.3. A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de PIRACICABA e por correspondência e o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município PIRACICABA na data estabelecida no mesmo.

11.4. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade - RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física - CPF/CIC, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

11.4.1. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de PIRACICABA poderá solicitar outros documentos complementares.

11.4.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

11.9 O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de PIRACICABA, após o resultado final.

11.10. Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no cargo/emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

#### 12. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTE À ADMISSÃO DE SERVIDORES

12.1. Esta avaliação terá caráter eliminatório.

12.1.1. O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental do CANDIDATO (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

12.1.2. O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

12.2. A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em atestados separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao do sua indicação.

12.3. Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

12.3.1. O não comparecimento especificamente na data improrrogável determinada pelo DRH para fins dos exames médicos, recomendando-se que se o candidato se apresente ao local com 30 minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de 15 minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do setor.

12.3.2. A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física e mental pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRa, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol da citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009).

12.3.3. A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia do cargo/emprego para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

##### => 12.3.3.1 - MÉDICO DO TRABALHO

I. Descrição Sumária:

- Capacidade física e mental compatível para deslocar-se, manter-se pela carga horária indicada etc. sem intervenção de terceiros, para fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções agudas, crônicas e suas relações com o trabalho. Quando necessário, poderá atuar valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do Servidor/Trabalhador, incluindo às situações de urgência, em ambulatório, em perícias médicas, assistência técnica em processos internos ou judiciais etc., tanto em casos agudos como nos crônicos. Deverá ter autonomia física e mental para atuar em áreas administrativas/técnicas de vigilância sanitária, epidemiológica, planejamento, auditoria e perícias médicas, e outras ações visando forma da promoção da saúde e prevenção de doenças ou agravos à saúde, elaborando e inserindo dados no Prontuário Médico Funcional Multidisciplinar.

II. Descrição Detalhada:

- Capacidade física e mental compatível para deslocar-se, manter-se pela carga horária indicada etc. sem intervenção de terceiros, para:

- a) Avaliar as condições físico-funcionais do Servidor/Trabalhador, fazendo inspeção, palpação, percussão e ausculta, podendo observar a marcha e outras capacidades funcionais do Servidor/Trabalhador, também pela análise de exames subsidiários, visando estabelecer hipótese diagnóstica, sugerindo encaminhamentos para os devidos tratamentos médicos, além de estabelecer plano de apoio e acompanhamento ao tratamento proposto por outros médicos.

b) Orientar e recomendar que se faça corretamente o uso de aparelhos especializados - órteses ou próteses.

c) Indicar ou encaminhar Servidores/Trabalhadores em conformidade com as regras administrativas da PMP para outros médicos, ou para procedimentos de enfermagem, fisioterapia, psicologia, nutrição, reabilitação etc., entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua adequada adaptação a forma e condição que lhe disponibilizada para o labor, e quando o caso, auxiliando para sua máxima recuperação e/ou para se evitar agravos.

d) Participar de equipes multiprofissionais, visando emissão de pareceres relacionados a sua especialidade, encaminhando ou tratando quando for o caso o Servidor/Trabalhador, dando ênfase às medidas de ADAPTAÇÃO LABORAL e/ou designação de TRABALHO RESTRITO, quando for o caso, em conformidade com parecer consensual da equipe multidisciplinar do SESMT.



e) Executar orientação clínica, podendo recomendar aos médicos assistentes dos Servidores/Trabalhadores o uso de medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, visando para promover a recuperação ou na prevenção de doenças, incluindo as que não são típicas do Trabalho, em conformidade com as peculiaridades da função laborativa que exerce.

f) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### III. Esforço para desempenho da função:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

a) Esforço Físico: NORMAL/TRIVIAL.

b) Esforço Mental: CONSTANTE/ÓTIMO. IMPORTANTE: A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental é compatível com o esforço mental que é classificado no caso como CONSTANTE/ÓTIMO necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

c) Esforço Visual: CONSTANTE/ÓTIMO. IMPORTANTE: A Deficiência Visual será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Visual é compatível com o esforço visual classificado no caso como CONSTANTE/ÓTIMO necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

### IV. Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos Servidores/Trabalhadores, notadamente visando prevenir doenças do trabalho e/ou doenças relacionadas ao trabalho e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

### V. Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRa. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança - EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

### => 12.3.3.2 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

#### I. Descrição Sumária:

- Capacidade física e mental compatível para deslocar-se, manter-se pela carga horária indicada etc. sem intervenção de terceiros, para elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia de segurança, elaborar PPRa, PPP, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção de programas preventivos, corretivos e metodologia para assegurar os padrões técnicos ideais para o trabalho do Servidor/Trabalhador.

#### II. Descrição Detalhada:

- Capacidade física e mental compatível para deslocar-se, manter-se pela carga horária indicada etc. sem intervenção de terceiros, para:

a) Elaborar projeto, preparando especificações, indicando tipos e qualidades de materiais - EPI e EPC, demais equipamentos e o que for necessário, para submeter à apreciação do Coordenador do PCMSO e do Coordenador Geral do SESMT da PMP.

b) Supervisionar e fiscalizar as atividades dos Técnicos de Segurança, assim como os demais serviços, projetos e atividades no que se relaciona com Saúde e Segurança no Trabalho, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança.

c) Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para uma atividade fim, considerando sua sugestão quanto ao enquadramento de INSALUBRIDADE e/ou PERICULOSIDADE, estudando AS PECULIARIDADES DO POSTO DE TRABALHO ESPECÍFICO, ASSIM COMO DO DO PADRÃO GENÉRICO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS DA PMP.

d) Participar da elaboração e cálculo do Tempo Padrão ideal às atividades, assessorando todas as Secretarias Municipais, consultando tabelas internas, externas e bibliografia de referência, para sugerir trabalho dentro do padrão ergonômico médio ideal.

e) Elaborar relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos/programas aprovados.

f) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### III. Esforço para desempenho da função:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

a) Esforço Físico: NORMAL/TRIVIAL.

b) Esforço Mental: CONSTANTE/ÓTIMO. IMPORTANTE: A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental é compatível com o esforço mental que é classificado no caso como CONSTANTE/ÓTIMO necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

c) Esforço Visual: CONSTANTE/ÓTIMO. IMPORTANTE: A Deficiência Visual será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Visual é compatível com o esforço visual classificado no caso como CONSTANTE/ÓTIMO necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

### IV. Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos Servidores/Trabalhadores, notadamente visando prevenir doenças do trabalho e/ou doenças relacionadas ao trabalho e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

### V. Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRa. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança - EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

### => 12.3.3.3 - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

#### I. Descrição Sumária:

- Capacidade física e mental compatível para deslocar-se, manter-se pela carga horária indicada etc. sem intervenção de terceiros, para auxiliar na execução, planejamento e na direção de projetos de engenharia e medicina de segurança, visando elaborar e cumprir PPRa, PPP, estudando características e preparando planos, obedecendo métodos de trabalho definidos pelos seus supervisores e chefia, apurando imparcialmente os dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção de programas preventivos, corretivos e metodologia para assegurar os padrões técnicos ideais para o trabalho do Servidor/Trabalhador.

#### II. Descrição Detalhada:

- Capacidade física e mental compatível para deslocar-se, manter-se pela carga horária indicada etc. sem intervenção de terceiros, para:

a) Auxiliar na elaboração de projetos, preparando especificações, indicando tipos e qualidades de materiais - EPI e EPC, demais equipamentos e o que for necessário, para submeter à apreciação do Coordenador do PCMSO e do Coordenador Geral do SESMT da PMP.

b) Supervisionar e fiscalizar conforme lhe for determinado as atividades dos Servidores/Trabalhadores, assim como os demais serviços, projetos e atividades no que se relaciona com Saúde e Segurança no Trabalho, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança.

c) Proceder a uma avaliação geral das condições de trabalho conforme lhes forem requeridos para uma atividade fim, considerando enquadramento de insalubridade e/ou periculosidade, estudando as peculiaridades do posto de trabalho específico, apresentando-a com imparcialidade, assim como o do padrão genérico das atividades laborativas da PMP.

d) Participar da compilação de dados para a elaboração e cálculo do Tempo Padrão ideal às atividades, assessorando todas as Secretarias Municipais, consultando tabelas internas, externas e bibliografia de referência, efetuando comparações, para sugerir trabalho dentro do padrão ergonômico médio ideal.

e) Elaborar relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos/programas aprovados.

f) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### III. Esforço para desempenho da função:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

a) Esforço Físico: NORMAL/TRIVIAL.

b) Esforço Mental: CONSTANTE/ÓTIMO. IMPORTANTE: A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental é compatível com o esforço mental que é classificado no caso como CONSTANTE/ÓTIMO necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

c) Esforço Visual: CONSTANTE/ÓTIMO. IMPORTANTE: A Deficiência Visual será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Visual é compatível com o esforço visual classificado no caso como CONSTANTE/ÓTIMO necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

### d) IV. Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos Servidores/Trabalhadores, notadamente visando prevenir doenças do trabalho e/ou doenças relacionadas ao trabalho e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

### V. Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRa. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança - EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

### => 12.3.2.4 - ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS

#### I. Descrição Sumária:

- Capacidade física e mental compatível para deslocar-se, manter-se pela carga horária indicada etc. sem intervenção de terceiros, para gerenciar, instalar, configurar, atualizar e monitorar um banco de dados ou sistemas de bancos de dados.

#### II. Descrição Detalhada:

- Capacidade física e mental compatível para deslocar-se, manter-se pela carga horária indicada etc. sem intervenção de terceiros, para:

a) Instalar/configurar/manter servidores de banco de dados, segundo padrões definidos pelo Centro de Informática;

b) gerenciar o acesso aos servidores de Banco de Dados da Prefeitura, criando usuários e permissões;

c) Executar tarefas de segurança de dados, como planejamento/execução de backup de dados;

d) Efetuar tarefas de manutenção periódicas nos servidores de banco de dados da Prefeitura, procurando melhorar seu desempenho (tunning);

e) Criar banco de dados e seus objetos (tabelas, views, stored procedures, etc), conforme solicitação/diagramação dos Analistas Programadores;

f) Unificar as bases de dados dos sistemas da Prefeitura, auxiliando os analistas na reestruturação dos softwares existentes;

g) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### III. Esforço para desempenho da função:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

a) Esforço Físico: NORMAL/TRIVIAL.

b) Esforço Mental: CONSTANTE/ÓTIMO. IMPORTANTE: A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental é compatível com o esforço mental que é classificado no caso como CONSTANTE/ÓTIMO necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

c) Esforço Visual: CONSTANTE/ÓTIMO. IMPORTANTE: A Deficiência Visual será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Visual é compatível com o esforço visual classificado no caso como CONSTANTE/ÓTIMO necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

### IV. Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos Servidores/Trabalhadores, notadamente visando prevenir doenças do trabalho e/ou doenças relacionadas ao trabalho e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

### V. Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRa. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança - EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos Servidores/Trabalhadores, notadamente visando prevenir doenças do trabalho e/ou doenças relacionadas ao trabalho e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

### V. Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRa. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança - EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

12.5. Deverão os candidatos aprovados nas provas teóricas e práticas de seleção e classificação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - e Programa de Prevenção a Risco Ambiental - PPRa - elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba), já que públicos devidamente publicados no D.O.M., vigente na data da publicação deste edital, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

12.6. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo, sejam temporárias ou definitivas, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir, já que, a pesar da deficiência, o examinado deve ser autônomo.



12.7. Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições do Cargo a que se candidatou.

12.8. Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO referendada pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do presente concurso, sendo vedada a sua contratação.

12.9. Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o cargo, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

12.10. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP, considerando que é médico, decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias após a data do recebimento do recurso.

12.11. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional, ou reavaliações, conforme convocação específica nas datas e horários designados - por endereço eletrônico (e-mail) ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso, sem possibilidade de requerer recurso para análise.

12.12. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente e verbalmente ao candidato, e entre SESMT-PMP e o DRH-PMP via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL, com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

12.12.1. Estes ASO's ficarão arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Serviço para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

12.13. O candidato Portador de Deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, associadas aos demais critérios que constam nesse Edital, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

12.14. O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos definidos nesse Edital.

12.15. Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, na forma de Laudo Médico, que atestem além do estágio de saúde do candidato, obrigatoriamente sobre a compatibilidade para o cargo, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias após a data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

12.16. O candidato Portador de Deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, exceto se houver agravos constatados pela perícia médica oficial do município.

12.17. Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais:

12.17.1. Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

12.17.1.2. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

12.17.1.3. A classificação indicada como requisito para cada cargo no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista FÍSICO e MENTAL que poderá ser:

a) NORMAL/TRIVIAL (Não requer ponderação específica);  
b) MAIOR/BOM (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);  
c) CONSTANTE/ÓTIMO (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);  
d) EXTENUANTE/SUPERIOR (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).

12.17.2. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

12.17.3. A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

12.17.4. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

12.17.5. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

12.18. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o cargo, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias após a data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

13.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.

13.3. O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PIRACICABA, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

13.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação; podendo até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

13.4. Compete ao Prefeito do Município de PIRACICABA a homologação do resultado do Concurso Público. A homologação deverá ser publicada no órgão oficial de imprensa.

13.5. O prazo de validade deste Concurso Público é de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, e poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, a juízo da Prefeitura do Município de PIRACICABA.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, ad referendum do Prefeito do Município de PIRACICABA.

13.7. A elaboração, aplicação e avaliação das provas objetivas, ficarão sob a responsabilidade técnica da empresa Publicconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda., devidamente contratada para tal fim, sendo de responsabilidade da Prefeitura do Município de PIRACICABA a realização das demais fases deste Concurso Público.

13.8. O Edital deste Concurso Público estará disponível nos sites: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), sendo publicado no Diário Oficial do Município de PIRACICABA.

PIRACICABA, 06 de MAIO de 2015

Prefeitura Municipal de PIRACICABA

### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

#### Emprego público: Administrador de Banco de Dados

ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS: Em conformidade com a Lei 5.799/2006: Instalar/configurar/manter servidores de banco de dados, segundo padrões definidos pelo Centro de Informática; gerenciar o acesso aos servidores de Banco de Dados da Prefeitura, criando usuários e permissões; executar tarefas de segurança de dados, como planejamento/execução de backup de dados; efetuar tarefas de manutenção periódicas nos servidores de banco de dados da Prefeitura, procurando melhorar seu desempenho (tuning); criar banco de dados e seus objetos (tabelas, views, stored procedures, etc), conforme solicitação/diagramação dos Analistas Programadores; unificar as bases de dados dos sistemas da Prefeitura, auxiliando os analistas na reestruturação dos softwares existentes; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### Emprego público: Engenheiro de Segurança do Trabalho

ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS: Em conformidade com as Leis 7.312/2012 e 7.613/2012: Elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais; avaliar, dentro do ambiente de trabalho, os riscos profissionais existentes, provenientes dos agente físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, o risco de acidentes, a organização e o processo de trabalho, na administração pública e privada acompanhar, junto com equipe multiprofissional, a ocorrência de doenças e acidentes relacionados ao trabalho, emitindo relatórios e laudo; verificar a aplicação das normas vigentes do Ministério do Trabalho, da ABNT ou, na ausência de normas nacionais, as normas internacionais reconhecidas, aplicando medidas administrativas legais cabíveis; participar de atividades de promoção de saúde do trabalhador, que compreendem a realização de palestras, cursos e seminários sobre o

tema; participar em equipes multidisciplinares de atividades de pesquisa na área de saúde dos trabalhadores; acompanhar, junto com profissionais da área de Medicina do Trabalho, a ocorrência de doenças profissionais na administração pública; acompanhar e avaliar junto com profissionais multiprofissionais do SESMT das empresas, a readaptação de profissionais reabilitados no ambiente de trabalho; notificar e orientar tecnicamente os serviços da engenharia de segurança do trabalho das empresas para adequação do ambiente de trabalho; registrar em documento específico todos os acidentes do trabalho atendidos pelo SUS; supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços da Engenharia de Segurança do Trabalho; gerenciar e supervisionar as ações dos Técnicos de Segurança; analisar e investigar causas de acidentes de trabalho graves e fatais na cidade de Piracicaba e município sentinela emitindo relatórios e propondo medidas corretivas e preventivas; zelar pelo cumprimento das normas regulamentadoras emanadas pelo Ministério do Trabalho, em todas as unidades da Prefeitura; analisar e investigar causas de acidentes de trabalho; orientar a utilização de EPI's -Equipamentos de Proteção Individual; elaborar memorial de segurança e programas de prevenção de acidentes; manter o intercâmbio com entidades ligadas à Segurança do Trabalho; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### Emprego público: Médico do Trabalho

ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS: Em conformidade com a Lei 5.230/2002: Prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da saúde coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; examinar o servidor, auscultando-o, executando palpitações e percutes, por meio de estetoscópio e de outros específicos para verificar a presença de anomalias e distúrbios, a fim de avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; executar exames periódicos de todos os servidores; ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar a continuidade operacional do órgão público; executar exames médicos especiais nos servidores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de sub-normalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados dos exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a Administração Municipal para a readaptação em outra função, fazer tratamentos de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao servidor público; avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de segurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à direção dos órgãos públicos medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão-de-obra; participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergência, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; participar de inquéritos sanitários, levantamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrente de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional; participar dos programas de vacinação, orientando a seleção das pessoas que trabalharão e o tipo de vacina a ser aplicada para prevenir moléstias transmissíveis; participar de estudos das atividades realizadas pela Administração Pública, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiógráficas; proceder aos exames médicos destinados à admissão do candidato habilitado ao serviço público municipal, para possibilitar a avaliação para declara-lo apto para o ingresso; elaborar, quando solicitado, laudos periciais sobre acidente de trabalho, condições de insalubridade e penosidade e doenças profissionais, fornecendo subsídios para tomadas de decisões em questões específicas relacionadas às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### Emprego público: Técnico de Segurança do Trabalho

ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS: Em conformidade com a Lei 7.312/2012: Desenvolver as atividades relacionadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente de acidentes e a melhoria das condições do ambiente de trabalho; estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo modificações nos equipamentos e instalações, verificando sua observância a fim de prevenir acidentes; inspecionar postos de combate a incêndio, examinando mangueiras, hidrantes, extintores e outros equipamentos de proteção, a fim de certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento e sugerir medidas corretivas e preventivas; elaborar relatórios com base nas inspeções, comunicando os resultados das mesmas, propondo aquisição, reparação e remanejamento de equipamentos, visando a observância dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas de segurança do trabalho; desenvolver programas de prevenção de saúde ocupacional junto aos funcionários, instruindo-os quanto às normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas preventivas de acidentes, por meio de palestras, a fim de que possam agir adequadamente em casos de emergência; providenciar a publicação de matérias sobre segurança no trabalho, preparando instruções e confeccionando cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes, para garantir a integridade das pessoas; realizar reuniões, palestras, cursos e seminários sobre segurança do trabalho, fornecendo informações sobre o assunto para os funcionários, apresentando sugestões a fim de aperfeiçoar o sistema existente; elaborar relatórios de investigação de acidentes de trabalho, visando evitar a repetição dos mesmos; orientar e fiscalizar as atividades das empresas contratadas quanto aos procedimentos de segurança e ao cumprimento das normas de segurança; participar de seminários, cursos e treinamentos, visando ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional; assessorar os trabalhos das CIPAs; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL

Formulário de requerimento de prova especial com campos para nome, documento de identidade, endereço, especificação da deficiência e requerimento de prova especial.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS:

Língua Portuguesa e Interpretação de Textos: Leitura e interpretação de textos literários e não literários. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Noções de fonética, morfologia, semântica e sintaxe.

Conhecimentos Específicos: Criação, configuração e manutenção de banco de dados Microsoft SQL Server 7 e 2005. Manutenção de banco de dados. Criação de tabelas, views, triggers, stored procedures, backup, restore, otimização de índices.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

Língua Portuguesa e Interpretação de Textos: Leitura e interpretação de textos literários e não literários. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Noções de fonética, morfologia, semântica e sintaxe.

referencial: Novíssima Gramática da Língua Portuguesa (Domingos Paschoal Cegalla – Companhia Editora Nacional, 48ª edição, 2009).

Matemática e Raciocínio Lógico-Quantitativo: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem.

Conhecimentos Específicos: Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego: NR 01 - Disposições Gerais; NR 02 - Inspeção Prévia; NR 03 - Embargo ou Interdição; NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

MÉDICO DO TRABALHO:

Língua Portuguesa e Interpretação de Textos: Leitura e interpretação de textos literários e não literários. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Noções de fonética, morfologia, semântica e sintaxe.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional.

Políticas de Saúde Pública: Código de Processo Ético-Profissional (acessível em http://www.portalmedico.org.br/novocodigolegislacao.asp).

de segurança, higiene e Medicina do Trabalho, inclusive programas sobre AIDS e outras D.S.T. Noções de epidemiologia. História natural das doenças profissionais devidas a agentes químicos, físicos e biológicos.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

Língua Portuguesa e Interpretação de Textos: Leitura e interpretação de textos literários e não literários. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Noções de fonética, morfologia, semântica e sintaxe.

Matemática e Raciocínio Lógico-Quantitativo: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional.

Conhecimentos Específicos: Ergonomia (ergonomia). Prevenção e controle de acidentes. Administração e legislação aplicadas. Segurança do trabalho. Higiene e Medicina do Trabalho. Tecnologia e prevenção de combate a incêndio e sinistros.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 42 / 2015

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital implicará no arquivamento do pedido.

Piracicaba, 28 de Abril de 2.015

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO
ADNAN BENEDITO LUIZ ME .....	14876/1995
AUTO ELÉTRICA HOTCAR S/C LTDA ME.....	875/1997
EXPANDE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.....	16753/1992 – 15780/1998
JORGE LUIZ ABDALA.....	17067/1997 – 918/1998
LAFAETE JACINTO DOS SANTOS .....	7078/1990 – 2561/1998
TIP'S LANCHES LTDA ME .....	17498/1997 – 11536/1998
TONINHO PNEUS VULC. BORRACHARIA LTDA ME .....	9953/1990

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 43/2015

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados à Notificação de Lançamento, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº. 25899/2015, e de todos os procedimentos adotados no presente processo, aplicados na data de 30/04/2015: Notificação de Lançamento Fiscal Nº. 70.397 (fls. 18 a 21); Notificação de Lançamento Arbitramento Fiscal nº 70.398 (fls. 22 a 25); Auto de Infração e Imposição de Multa nº 71.514 (fls. 26 a 27).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 04 de maio de 2015.

CONTRIBUINTE:  
BRASVALOR LOGISTICA E SIST. DE TRANSPORTES LTDA EPP  
R. Praça José Bonifácio, 875 - Centro - Piracicaba/SP  
CEP: 13.400-340 - CPD: 627836 - CNPJ: 03.678.741/0043-73

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2015

Objeto: Aquisição de materiais de higiene.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Comercial Nivel e Prumo Ltda	01, 11
SS Silveira & Silveira Comercial Ltda Epp	02, 05, 13
Lotus Comercio de Mercadorias Ltda Epp	03
Dental Med Sul Artigos Odontologicos Ltda	04
Terrão Comercio e Representações Ltda	06, 07
Ana Valeria Tanelotto Me	08, 09
Unapel Industria e Comercio de Artigos de Papel Eirelli	10
Lopez e Cioffi Produtos de Limpeza Ltda Epp.	12

Piracicaba, 28 de abril de 2015.

Angela M. C. Jorge Correa  
Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

INFORME

A SEMUTTRAN – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes informa as tramitações realizadas no período de 01 de Abril de 2.015, até a presente data, em relação a classe dos taxistas do Município de Piracicaba.

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MOT. AUXILIAR  
Proc. Nº 47.450/2.015 – Rebecca Samarah de Moraes Silva  
Proc. Nº 57.890/2.011 – Milton Cesar Tiengo  
Proc. Nº 113.316/2.015 – Mario Ferreira Branco  
Proc. Nº 44.043/2.015 – Jose Amorim Costa  
Proc. Nº 69.792/2.015 - Marcio Aparecido Alves de Oliveira

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PEESSIONARIO  
Proc. Nº 158.357/2.012 – Leidymary Cipriano da Silva

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE MOT. AUTONOMO  
Proc. Nº 71.699/2.014 – Daniela Libardi Turim

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO CONDUTOR ESCOLAR  
Proc. Nº 3.120/2006 – Fabiana Videira Dip de Carvalho

INSCRIÇÃO DE MOTORISTA AUXILIAR AUTÔNOMO  
Proc. Nº 60.147/2.015 – Paulo Cesar Spagnol  
Proc. Nº 68.118/2.015 - Wilson Almeida Simões  
Proc. Nº 68.498/2.015 – Giuliano Evaristo Lopes Fernandes  
Proc. Nº 69.792/2.015 - Marcio Aparecido Alves de Oliveira  
Proc. Nº 50.215/2.015 - Ivani Barbosa  
Proc. Nº 75.002/2.015 - Dagoberto Bandeira de Souza  
Proc. Nº 52.572/2.015 - Marcelo Lara da Silva

INSCRIÇÃO DE MOT. AUTONOMO PERMISSONÁRIO - MEI  
Proc. Nº 61.088/2.015 - Rebecca Samarah de Moraes Silva

INSCRIÇÃO DE CONDUTOR ESCOLAR  
Proc. Nº 66.218/2.015 – Fabiana Del Nery Bortoletto  
Proc. Nº 48.592/2.015 - Celia Regina Ribeiro de Lima

TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE PONTO DE TAXI  
Proc. Nº 45.558/2015 – Karine Fernanda dos Santos

PERMUTA DE PERMISSÃO DE PONTO DE TÁXI  
Proc. Nº 45.558/2.015 – Karine Fernanda dos Santos  
Proc. Nº 183.376/2.014- Rafael Furtado Carnello Rodrigues

Piracicaba, 04 de Maio de 2.015.

Antonio Fernando Silveira Mello  
Vistorias Especiais

Jorge Akira Kobayaski  
Secretario M. De Trânsito e Transportes.

## GUARDA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2015

Aquisição de veículo 0 km.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	01

Piracicaba, 04 de maio de 2015.

BENEDITO ANTONIO APARECIDO DE MORAES  
Guarda Civil do Município de Piracicaba  
Comandante em exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2015

Aquisição de veículo 0 km.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
Le Mans Campinas Veiculos e Peças Ltda.	01
Stefanini Motors Veiculos Ltda.	02

Piracicaba, 29 de abril de 2015.

Dr. Pedro Antonio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

## PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 24, inciso XIII, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (Conforme Parecer Jurídico nº 300/2015, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes  
OBJETO: Realização de estudos relativos à avaliação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão do sistema de transporte coletivo urbano e rural de passageiros do Município e elaboração de relatórios de acordo com o escopo.

CONTRATADO: Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE.  
VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

PRAZO: a ser definido.

PROTOCOLO: 72.272/2015.

REQUISIÇÃO: 4.358/2015

- 1 - Visto.
- 2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico nº 300/2015, dispense de licitação a presente contratação, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
- 3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 15.502, de 11 de fevereiro de 2014.
- 4 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

JORGE AKIRA KOBAYASKI  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Aditamento ao Contrato - Contratada: WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI. – CNPJ nº 56.419.492/0001-09 (SEDEMA)

Proc. Admin.: nº 118.746/2013.

Licitação: Pregão Presencial nº 158/2013.

Objeto: prestação de serviços de zeladoria, com disponibilização de mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos.

Valor: R\$ 4.286.226,24 (quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 03/04/2014.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Valor: R\$ 996.796,80 (novecentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Prazo: 03 (três) meses.

Data: 15/04/2015.

## COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/15

Execução de obras para construção de farmácia pública no Bairro Costa Rica, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após o prazo concedido conforme determina a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 12.437/07, a empresa GAG CONSTRUTORA LTDA EPP deixou-o transcorrer in albis e, sendo assim, DELIBERA a presente Comissão por abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a empresa CONSTRUIR PROJETOS E OBRAS LTDA EPP apresente nova proposta de preço.

Piracicaba, 05 de maio de 2015.

Renato Alves de Oliveira  
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/15

Manutenção de campos de areia em Parques e Centros de Lazer, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base na análise realizada pela representante da Unidade Requisitante quanto à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA EPP, CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA, GAG CONSTRUTORA LTDA, e MORETI VALLE CONSTRUTORA LTDA EPP, DELIBERA a presente Comissão por CLASSIFICAR as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1ª) GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA EPP - R\$ 194.656,80 2ª) GAG CONSTRUTORA LTDA - R\$.219.860,00 3ª) CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA – R\$ 247.068,00, 4ª) MORETI VALLE CONSTRUTORA LTDA EPP – R\$ 248.321,16 e APROVAR, por menor preço, a empresa GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA EPP.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 05 de maio de 2015.

Renato Alves de Oliveira  
Presidente



## COMUNICADO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 12/15

Iluminação e passeio de áreas verdes no Campestre, Jardim Monumento – Rua Joana D'arc x Rua Plínio Correa Lara, Nova Piracicaba – Rua das Magnolias e Rua Guerino Trevisan, Nho Quim – Francisco de Souza e Centro de Lazer Mario Telles, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base na análise realizada pela representante da Unidade Requisitante quanto à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA EPP, CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA, GAG CONSTRUTORA LTDA, e MORETI VALLE CONSTRUTORA LTDA EPP, DELIBERA a presente Comissão por CLASSIFICAR as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1ª) GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA EPP - R\$ 157.082,69, 2ª) GAG CONSTRUTORA LTDA - R\$ 177.320,33, 3ª) CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA - R\$ 188.957,77, 4ª) MORETI VALLE CONSTRUTORA LTDA EPP - R\$ 248.321,16 e APROVAR, por menor preço, a empresa GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA EPP.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 05 de maio de 2015.

Renato Alves de Oliveira  
Presidente

## COMUNICADO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 13/15

Manutenção de espaços para instalação de academias ao ar livre em áreas verdes e centros de lazer, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base na análise realizada pela representante da Unidade Requisitante quanto à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA EPP, CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA, GAG CONSTRUTORA LTDA, e MORETI VALLE CONSTRUTORA LTDA EPP, DELIBERA a presente Comissão por CLASSIFICAR as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1ª) GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA EPP - R\$ 202.639,38, 2ª) MORETI VALLE CONSTRUTORA LTDA EPP - R\$ 220.235,32, 3ª) GAG CONSTRUTORA LTDA - R\$ 220.768,13, 4ª) CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA - R\$ 234.808,76 e APROVAR, por menor preço, a empresa GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA EPP.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 05 de maio de 2015.

Renato Alves de Oliveira  
Presidente

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 3713/2012

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

CONVENIENTE: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba

CONVENIADA: Banco HSBC Bank Brasil S/A. - Banco Múltiplo.  
CNPJ: 01.701.201/0001-89

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais doze (12) meses, sem alteração de valores, referente a prestação de serviços de arrecadação de contas de consumo de Água e utilização de Esgoto e demais documentos de arrecadação.

Prazo final: 25 de abril de 2016.

Assinatura: 18/03/2015.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2015

PREGÃO N.º 33/2015 - PROCESSO N.º 606/2015

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de aproximadamente aproximadamente 900 (novecentas) toneladas de Cloro Gás para tratamento de Água.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 6.831.000,00 (seis milhões e oitocentos e trinta e um mil reais).  
Valor unitário (tonelada): R\$ 7.590,00 (sete mil e quinhentos e noventa reais).  
Dotação 86 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.433 do exercício de 2015.

Assinatura: 24/04/2015.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a conclusão da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, nomeada através do Ato n.º 979, de 02 de dezembro de 2013, devidamente ratificada por esta Presidência, em 28 de abril de 2015, conforme Processo n.º 2392/2012 e, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4.º, do artigo 41, da Constituição Federal, HOMOLOGO, no cargo de Pitometrista, a partir de 02 de maio de 2015, o funcionário RODRIGO DUARTE FIGUEIREDO.

Publique-se, na imprensa oficial, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 04 de maio de 2015

Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a conclusão da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, nomeada através do Ato n.º 979, de 02 de dezembro de 2013, devidamente ratificada por esta Presidência, em 28 de abril de 2015, conforme Processo n.º 2391/2012 e, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4.º, do artigo 41, da Constituição Federal, HOMOLOGO, no cargo de Pitometrista, a partir de 02 de maio de 2015, o funcionário RENATO ORTIZ EZQUERRO.

Publique-se, na imprensa oficial, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 04 de maio de 2015

Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a conclusão da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, nomeada através do Ato n.º 979, de 02 de dezembro de 2013, devidamente ratificada por esta Presidência, em 28 de abril de 2015, conforme Processo n.º 2394/2012 e, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4.º, do artigo 41, da Constituição Federal, HOMOLOGO, no cargo de Operador de Mesa Telefônica, a partir de 02 de maio de 2015, o funcionário VICENTE DE PAULA ARCOLINO.

Publique-se, na imprensa oficial, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 04 de maio de 2015

Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a conclusão da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, nomeada através do Ato n.º 979, de 02 de dezembro de 2013, devidamente ratificada por esta Presidência, em 28 de abril de 2015, conforme Processo n.º 2393/2012 e, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4.º, do artigo 41, da Constituição Federal, HOMOLOGO, no cargo de Operador de Mesa Telefônica, a partir de 02 de maio de 2015, o funcionário HENRIQUE HASHIZUMA BAPTISTA.

Publique-se, na imprensa oficial, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 04 de maio de 2015

Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a conclusão da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, nomeada através do Ato n.º 979, de 02 de dezembro de 2013, devidamente ratificada por esta Presidência, em 24 de abril de 2015, conforme Processo n.º 2390/2012 e, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4.º, do artigo 41, da Constituição Federal, HOMOLOGO, no cargo de Leiturista de Hidrômetro, a partir de 02 de maio de 2015, o funcionário ISAC FERREIRA DOS SANTOS.

Publique-se, na imprensa oficial, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 04 de maio de 2015

Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a conclusão da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, nomeada através do Ato n.º 979, de 02 de dezembro de 2013, devidamente ratificada por esta Presidência, em 24 de abril de 2015, conforme Processo n.º 2388/2012 e, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4.º, do artigo 41, da Constituição Federal, HOMOLOGO, no cargo de Fiscal Hidrometrista, a partir de 02 de maio de 2015, o funcionário DENILSON ITERLINDO AMARO.

Publique-se, na imprensa oficial, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 04 de maio de 2015

Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a conclusão da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, nomeada através do Ato n.º 979, de 02 de dezembro de 2013, devidamente ratificada por esta Presidência, em 24 de abril de 2015, conforme Processo n.º 2389/2012 e, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4.º, do artigo 41, da Constituição Federal, HOMOLOGO, no cargo de Fiscal Hidrometrista, a partir de 02 de maio de 2015, o funcionário PETRÔNIO LUIZ PEREIRA.

Publique-se, na imprensa oficial, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 04 de maio de 2015

Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

O SEMAE torna público que no mês de ABRIL do exercício de 2015, nos autos dos processos abaixo relacionados foram firmados contratos, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 171/2014 – PROCESSO N.º 5286/2014

Objeto: Fornecimento de Peças e Acessórios Originais p/ Veículos Linha Leve VOLKSWAGEN.

Contratada: CENTRAL ABC PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – ME.

Emissão: 02/04/2015

Valor: R\$ 3.000,00

Empenho n.º 647/2015

PREGÃO N.º 39/2014 – PROCESSO N.º 1179/2014

Objeto: Fornecimento de Cloreto de Polialumínio

Contratada: NHEEL QUÍMICA LTDA

Emissão: 08/04/2015

Valor: R\$ 599.400,00

Empenho n.º 685/2015

PREGÃO N.º 190/2014 – PROCESSO N.º 5282/2014

Objeto: Fornecimento de Baterias Novas Automotivas e de Motocicletas

Contratada: IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA

Emissão: 08/04/2015

Valor: R\$ 2.023,62

Empenho n.º 686/2015

PREGÃO N.º 25/2015 – PROCESSO N.º 272/2015

Objeto: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - Calçados

Contratada: MARIA REGINA FOLTRAN SPADA – EPP

Emissão: 08/04/2015

Valor: R\$ 32.423,30

Empenho n.º 687/2015

PREGÃO N.º 29/2014 – PROCESSO N.º 1182/2014

Objeto: Fornecimento de Hipoclorito de Sódio

Contratada: Beraca Sabará Químicos e Ingredientes S/A

Emissão: 13/04/2015

Valor: R\$ 3.562,50

Empenho n.º 718/2015

PREGÃO N.º 78/2014 – PROCESSO N.º 1812/2014

Objeto: Serviços de Rebobinamento de Motores Elétricos

Contratada: RIMEP MOTORES EIRELI - EPP

Emissão: 13/04/2015

Valor: R\$ 724,73

Empenho n.º 719/2015

PREGÃO N.º 78/2014 – PROCESSO N.º 1812/2014

Objeto: Serviços de Rebobinamento de Motores Elétricos

Contratada: RIMEP MOTORES EIRELI - EPP

Emissão: 17/04/2015

Valor: R\$ 4.685,08

Empenho n.º 748/2015

PREGÃO N.º 158/2014 – PROCESSO N.º 5307/2014

Objeto: Fornecimento de Alimentação aos Participantes das Reuniões, Palestras, Cursos e Visitas Técnicas

Contratada: A PANHOCA PADARIA E CONFEITARIA LTDA.

Emissão: 18/04/2015

Valor: R\$ 265,37

Empenho n.º 750/2015



PREGÃO N.º 172/2014 – PROCESSO N.º 5288/2014

Objeto: Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos p/ Veículos Linha Pesada AGRALÉ.  
Contratada: CENTRAL ABC PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – ME.  
Emissão: 18/04/2015  
Valor: R\$ 3.000,00  
Empenho n.º 751/2015]

PREGÃO N.º 105/2014 – PROCESSO N.º 3158/2014

Objeto: Fornecimento de Pedra Britada nº 01 e 04  
Contratada: MINERADORA BARBARENSE LTDA.  
Emissão: 24/04/2015  
Valor: R\$ 9.048,00  
Empenho n.º 774/2015

PREGÃO N.º 32/2015 – PROCESSO N.º 447/2015

Objeto: Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetor  
Contratada: JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP.  
Emissão: 27/04/2015  
Valor: R\$ 22.788,00  
Empenho n.º 766/2015

PREGÃO N.º 32/2015 – PROCESSO N.º 447/2015

Objeto: Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetor  
Contratada: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - ME.  
Emissão: 27/04/2015  
Valor: R\$ 79.596,00  
Empenho n.º 767/2015

PREGÃO N.º 29/2015 – PROCESSO N.º 448/2015

Objeto: Fornecimento de Rolamentos (Linha Industrial)  
Contratada: UP TECH BRASIL COMÉRCIO ROLAMENTOS LTDA - ME.  
Emissão: 27/04/2015  
Valor: R\$ 849,90  
Empenho n.º 769/2015

PREGÃO N.º 29/2015 – PROCESSO N.º 448/2015

Objeto: Fornecimento de Rolamentos (Linha Industrial)  
Contratada: PRIMOROL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME.  
Emissão: 27/04/2015  
Valor: R\$ 14.510,53  
Empenho n.º 770/2015

PREGÃO N.º 190/2014 – PROCESSO N.º 5282/2014

Objeto: Fornecimento de Baterias Novas Automotivas e de Motocicletas  
Contratada: IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA  
Emissão: 27/04/2015  
Valor: R\$ 2.284,96  
Empenho n.º 771/2015

PREGÃO N.º 134/2014 – PROCESSO N.º 4620/2014

Objeto: Fornecimento de Agregado Reciclado (Bica Corrida)  
Contratada: RECICLE PIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Emissão: 27/04/2015  
Valor: R\$ 14.840,40  
Empenho n.º 772/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2015/000449  
MODALIDADE: Pregão 000044/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMÓLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2015/000449, Pregão n.º 000044/2015, conforme segue abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR
NOVOS TEMPOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	4	R\$ 1.489,80
CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	8,14	R\$ 25.399,10
INASA INDUSTRIA NACIONAL DE SANEAMENTO LTDA - ME	3,5,6,7,10,11	R\$ 32.140,26
J.E. BRAGA MATERIAIS - ME	1,9,12	R\$ 104.698,46
LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA EIRELI - ME	13	R\$ 2.299,95
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 166.027,57

O LOTE 2 FOI FRACASSADO

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 30 de abril 2015.

Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 5 DE 4 DE MAIO DE 2015.

Institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba o "Dia Municipal em Memória às Vítimas de Acidentes do Trabalho" e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.º 5/15

Art. 1º Fica instituído na Câmara de Vereadores de Piracicaba o "Dia Municipal em Memória às Vítimas de Acidentes do Trabalho", a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de Abril.

Art. 2º O Dia de que trata o art. 1º, retro, visa à realização de palestras, reuniões solenes ou não, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns, audiências, círculos de estudos, campanhas, painéis, "workshops", solenidades, homenagens, entre outras atividades semelhantes, congêneres ou similares, ou ainda de outras atividades que tenham por finalidade a prevenção de acidentes do trabalho e que visem a promoção, proteção e defesa da vida dos(as) trabalhadores(as).

Parágrafo único. As atividades deste Dia poderão ser realizadas em conjunto com entidades, sindicatos, órgãos, comissões, organizações, associações ou fundações, sejam governamentais ou não-governamentais.

Art. 3º A Câmara de Vereadores poderá realizar campanhas educativas visando esclarecer a sociedade Piracicabana sobre a necessidade da prevenção de acidentes do trabalho bem como a promoção, proteção e defesa da vida dos(as) trabalhadores(as).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis, Pessoal Civil, constantes para exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 5 de maio de 2015.

MATHEUS ANTONIO ERLER  
Presidente

PEDRO MOTOITIRO KAWAI                      RONALDO MOSCHINI DA SILVA  
1º Secretário                                              2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 5 de maio de 2015.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO  
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL  
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador José Antonio Fernandes Paiva - PDL N.º 11/15

PORTARIA No. 82, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

(Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão).

MATHEUS ANTONIO ERLER, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o funcionário, FÁBIO FERREIRA COELHO BRAGANÇA, exonerado do cargo de Assessor de Assuntos Cívicos, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeado através da Portaria no. 15, de 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/04/2015.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 04 de maio de 2015.

MATHEUS ANTONIO ERLER  
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 04 de maio de 2015.

KÁTIA GARCIA MESQUITA  
- Diretora do Depto. Administrativo e Financeiro-

PORTARIA No. 83, DE 01 DE MAIO 2015.

(Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão).

MATHEUS ANTONIO ERLER, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Fica nomeado, FÁBIO FERREIRA COELHO BRAGANÇA, para exercer em Comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Documentação e Arquivo, sob o regime Estatutário, referência 7-K, criado pela Lei no. 5.838, de 02 de outubro de 2006 alterada pelas Leis no. 5.904 de 28 de dezembro de 2006, Lei no. 5.965 de 27 de abril de 2007, Lei no. 6.706 de 13 de abril de 2010, Lei no. 7.073 de 06 de julho de 2011, Lei no. 7.280 de 30 de março de 2012, Lei no. 7.298 de 23 de abril de 2012, Lei no. 7.362 e Lei no. 7.363 de 06 de julho de 2012.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2015.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 04 de maio de 2015.

MATHEUS ANTONIO ERLER  
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 04 de maio de 2015.

KÁTIA GARCIA MESQUITA  
- Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PORTARIA Nº: 1160, DE 01 DE MAIO DE 2.015.

(Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) ANA RITA ANTUNES DE SOUZA do emprego de PROFESSOR PI, e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) ANA RITA ANTUNES DE SOUZA do emprego de PROFESSOR PI, constante do anexo I da Lei Municipal nº 344, de 17 de Julho de 2.006, e suas alterações da Prefeitura do Município de Saltinho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura do Município de Saltinho(SP), em 01 DE MAIO DE 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA  
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CÉSAR ANGELELLI  
- Diretor do Departamento Administrativo-

PORTARIA Nº: 1161, DE 01 DE MAIO DE 2.015.

(Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) RITA DE CASSIA BASTOS DA SILVA do emprego de PROFESSOR PI, e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) RITA DE CASSIA BASTOS DA SILVA do emprego de PROFESSOR PI, constante do anexo I da Lei Municipal nº 344, de 17 de Julho de 2.006, e suas alterações da Prefeitura do Município de Saltinho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura do Município de Saltinho(SP), em 01 DE MAIO DE 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA  
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CÉSAR ANGELELLI  
- Diretor do Departamento Administrativo-





PORTARIA Nº: 1162 DE 01 DE MAIO DE 2.015  
(Transfere servidor de Departamento, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Transfere o servidor Marcio Schiavinato, motorista, portador da CTPS nº 0020586 série 00105 do Departamento de Obras e serviços públicos, urbanos, rurais, agricultura e abastecimento, Saúde para o Departamento de Saúde para desempenhar as mesmas funções do emprego conforme atribuições que consta na Lei Municipal 344/06.

Art. 2º - Dê-se ciência da presente Portaria ao Servidor transferido e aos Diretores dos Departamento de Saúde, e, Obras e Serviços Públicos, Urbanos, Rurais, Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Maio de 2.015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA  
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI  
-Diretor do Departamento Administrativo-

PORTARIA Nº: 1163 DE 04 DE MAIO DE 2.015.  
(Nomeia o(a) Sr.(a) ALEXANDRE RODRIGUES para exercer o emprego de PEDREIRO II junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANOS, RURAIS, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) ALEXANDRE RODRIGUES para exercer o emprego de PEDREIRO II, seguindo a lista do Concurso Público 01/12. Exercerá o emprego junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANOS, RURAIS, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, percebendo o salário ref. PADRÃO "G" POR MÊS, constante do anexo I da Lei Municipal nº 344, de 17 de Julho de 2.006 e suas alterações, da Prefeitura do Município de Saltinho.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 04 de MAIO de 2.015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA  
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CÉSAR ANGELELI  
-Diretor do Departamento Administrativo-

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO 001/2015 - ESTAGIÁRIOS**

A Prefeitura do Município de Saltinho, convoca, Vsª, para que se apresente na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir a vaga de estágio em que foi devidamente aprovado(a) no Processo seletivo n. 001/2015. Por tanto, o(a) Sr.(a), deverá apresentar-se à Avenida Sete de Setembro n. 1733 Centro Saltinho/SP, até o dia 07/05/2015 no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, portando da Carteira Profissional e 01 (uma) foto 3x4 recente.

Documento para apresentar:

- 2 cópias xerográficas do RG
- 2 cópias xerográficas do CPF
- 2 cópias xerográficas do comprovante de endereço

Declaração original e legível da Instituição de Ensino constando que está matriculado e frequentando as aulas e horário da aula.

Se o candidato aprovado for de menor deverá apresentar:

- 2 cópias de certidão de nascimento
- 2 cópias do RG e CPF dos pais

O não comparecimento dentro do prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência da vaga ao qual o candidato foi aprovado. Dessa maneira, a Prefeitura entende necessária e imediata a convocação do candidato subsequente ao desistente da lista de aprovados anexa ao processo.

Saltinho, 05 de Maio de 2.015.

Elisângela Aparecida Tenca Camilli  
Assessor Administrativo

Convocados:

Classificação 6º	Nome	Estágio
	Meiriane Alvarenga	Pedagogia

**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014**

**CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Saltinho CONVOCA, para que se apresente na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, para admissão ao emprego em que foi devidamente aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2014, em regime CLT, o(a) Sr.(a) deverá se apresentar à Avenida Sete de Setembro nº 1733, Centro, Saltinho/SP, até o dia 07/05/2015 impreterivelmente das 09:00 às 11:00 ou das 13:00 às 15:00 horas com:

Documentos originais e cópias xerográficas:

- a) RG Documento de Identidade.
- b) CPF cadastro de Pessoa Física.
- c) Título de Eleitor e último comprovante de votação.
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos de idade
- f) Comprovante de Escolaridade (Diploma) e anuidade quitada
- g) Cartão Pis/Pasep
- h) quitação do serviço militar (masculino)
- i) comprovante de Endereço
- j) antecedente criminal – protocolo Despachante/Delegacia
- K) certidão de vacinação de filhos ates 05 anos de idade
- l) carteira de habilitação ( no caso de operador de máquina categoria D ou superior)
- m) 02 fotos 3x4 recente
- n) Carteira de trabalho ( atual e anteriores)
- o) Declaração de não ocupar emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei.
- p) Termo de rescisão de Contrato de Trabalho ( somente se o cargo ou emprego anterior foi público)

O não cumprimento dos requisitos acarretará na perda do direito à vaga. O local e horário de trabalho será determinado pela administração, o direito a posse ao emprego se dará através de Portaria de nomeação. O não comparecimento dentro desse prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do emprego ao qual o(a) candidato(a) fora aprovado (a). Solicitamos que se houver desistência que faça contato com a Prefeitura para assinar o termo de desistência e dessa maneira, a Prefeitura faça a imediata convocação do (a) candidato(a) subsequente ao(a) desistente, da lista de aprovados publicada no Mural do Departamento Administrativo desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Saltinho, 05 de Maio de 2.015.

ELISÂNGELA APARECIDA TENCA CAMILLI  
Assessora Administrativa

Convocada

Wesley Sandro dos Santos	1º classif. Operador de Bombas
Iraci Ramos de Carvalho	1º classif. Professor de Ens Fundamental PI
Michele Regina de Almeida Naves	2º classif. Professor de Ens Fundamental PI

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Em atendimento a legislação em vigor eu, Cristiane Gisele Bero, brasileira, separada, portadora do RG Nº: 24.229.890-4 SSP/SP, e do CPF Nº: 160.744.568-95, residente e domiciliada em Saltinho/SP, sito a Rua Silvestre Muniz nº 262 – São Judas Tadeu, declaro para os devidos fins possuir os bens abaixo relacionados:

Qtde.	Descrição	Valor R\$
01	Veículo GM Corsa Sedam Maxx 1.8, 2004/2005- Placa CXX1998	R\$ 18.000,00
01	Conta Corrente no Banco do Brasil S/A	R\$ 1,00
01	Poupança Banco do Brasil S/A	R\$ 18.353,94
01	Disponibilidades	R\$ 32.500,00

\*Dados extraídos da Declaração do Imposto de Renda – Ano calendário 2014. Declaro ainda ser conhecedor da legislação do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pelas informações aqui prestadas.

Saltinho, 05 de maio de 2.015

Cristiane Gisele Bero

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Em atendimento a legislação em vigor eu, Taline Melega Tome, brasileira, solteira, portadora do RG Nº: 434279729 SSP/SP, e do CPF Nº: 340.009.408-05, residente e domiciliada em Saltinho/SP, sito a Rua José Torrezan nº 1614 – Jardim Torrezan, declaro para os devidos fins possuir os bens abaixo relacionados:

Qtde.	Descrição	Valor R\$
01	Poupança Banco do Brasil AG. 69469 Conta 6251-0	R\$ 9.632,96

\*Dados extraídos da Declaração do Imposto de Renda – Ano calendário 2014.

Declaro ainda ser conhecedor da legislação do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pelas informações aqui prestadas.

Saltinho, 05 de maio de 2.015

Taline Melega Tome

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Em atendimento a legislação em vigor eu, Karina Cossa de Arruda Oliveira, brasileira, solteira, portadora do RG Nº: 324358556 SSP/SP, e do CPF Nº: 218.706.998-23, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, sito a Rua Quinze de Novembro, nº801 – Apto. 91 – Centro, declaro para os devidos fins possuir os bens abaixo relacionados:

Qtde.	Descrição	Valor R\$
01	Apartamento sito a Rua Quinze de Novembro, nº801, 9º andar, nº 91 – centro - Piracicaba/SP;	R\$ 39.000,00
01	Conta corrente Banco do Brasil;	R\$ 0,00
01	Conta Corrente Banco Santander;	R\$ 19,48
01	Automóvel marca Chevrolet modelo Meriva ano 2008/2009, cor preta;	R\$ 30.000,00
01	Conta poupança Banco do Brasil.	R\$ 27,15

\*Dados extraídos da Declaração do Imposto de Renda – Ano calendário 2014.

Declaro ainda ser conhecedor da legislação do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pelas informações aqui prestadas.

Saltinho, 05 de maio de 2.015

Karina Cossa de Arruda Oliveira

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Em atendimento a legislação em vigor eu, Cristiane Aparecida Salvador, brasileira, separada, portadora do RG Nº: 22.375.020 SSP/SP, e do CPF Nº: 190.263.878-65, residente e domiciliada em Saltinho/SP, sito a Avenida Sete de Setembro, nº 1601 – centro, declaro para os devidos fins possuir os bens abaixo relacionados:

Qtde.	Descrição	Valor R\$
50%	Sítio situado no bairro Mato Alto, cidade de Saltinho/SP, recebido como doação de Pedro Salvador e Moacir José Salvador, em 30/10/2012;	R\$ 25.000,00
01	Conta Corrente Banco do Brasil S.A;	R\$ 17,22
01	Disponibilidades;	R\$ 65.000,00
50%	Imóvel rural situado no bairro Bairrinho, Saltinho/SP, recebido como doação de Pedro Salvador e sua esposa Rosilde Maria Morales Salvador, Moacir José Salvador e sua esposa Maria Carolina Formis Salvador em 15/01/2013;	R\$ 47.500,00
01	Veículo Ford Ranger LTD Diesel ano 2012/2013, Placa FHM4881;	R\$ 130.000,00
01	Conta Banco Brasil ourocap;	R\$ 324,08
01	Trator New Holland Mod 7630, ano 2006;	R\$ 50.000,00
01	Imóvel Residencial localizado na Av. Sete de Setembro, nº 1601, centro, Saltinho/SP, recebido em doação de Pedro Salvador e Rosilde Maria Morales Salvador, Moacir José Salvador e Maria Carolina Formis Salvador;	R\$ 48.000,00
50%	Gleba de terras denominado Sítio Paiol, localizado no Bairro Paiol, Piracicaba/SP.	R\$ 50.000,00

\*Dados extraídos da Declaração do Imposto de Renda – Ano calendário 2014.

Declaro ainda ser conhecedor da legislação do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pelas informações aqui prestadas.

Saltinho, 05 de maio de 2015

Cristiane Aparecida Salvador

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, Alexandre de Angeli Menegale, brasileiro, casado, natural de Piracicaba/SP, inscrito no RG Nº: 24.229.966-0 SSP/SP, CPF Nº: 191.699.918-20, declaro para os devidos fins que, fizerem necessários que nesta data não tenho bens em meu nome.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 05 de maio de 2015

Alexandre de Angeli Menegale



EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

A Prefeitura do Município de Saltinho, com Paço Municipal à Av. 07 de Setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, telefone (19) 3439-7800, torna público, para conhecimento de interessados, que acha-se aberta a Tomada de Preços nº 05/2015, que objetiva a contratação de empresa especializada para realização de obras de reaparelhamento asfáltico em CBUQ em ruas e avenidas do Município de Saltinho, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. O edital está disponível para consultas no site [www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br), porém seus elementos técnicos constitutivos serão fornecidos, no endereço citado, mediante o recolhimento aos cofres públicos do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), podendo ser retirado das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira. Será exigido o cadastramento prévio até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Os envelopes com a documentação e a proposta deverão ser protocolados no Paço Municipal até às 8:50 horas do dia 29/05/2015, sendo que a abertura será neste mesmo dia às 9:00 horas.

Saltinho/SP, 05/05/2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SALTINHO**

SETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO POR JORNAL DOS ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL

José Florindo da Cruz - Presidente da Câmara Municipal de Saltinho, comunica que a Câmara Municipal, realizou Contrato de prestação de serviços de publicação e divulgação por jornal dos atos da Câmara Municipal.

DO CONTRATO ORIGINAL:

Convite: 02/2013  
Contrato: 002/2013  
Processo: 0217/2013  
Contratada: Centro de Comunicações Folha de Saltinho Ltda  
Contratante: Câmara Municipal de Saltinho  
Objeto: prestação de serviços de publicação e divulgação por jornal dos atos da Câmara Municipal  
Data : 29 de Abril de 2013  
Vigência: De 29 de Abril de 2013 a 29 de Abril de 2014  
Valor Total do Contrato : R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)  
Fonte de Recurso: próprio

DO ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 01

Convite: 02/2013  
Contrato: 002/2013  
Processo: 0217/2013  
Contratada: Centro de Comunicações Folha de Saltinho Ltda  
Contratante: Câmara Municipal de Saltinho  
Objeto: prestação de serviços de publicação e divulgação por jornal dos atos da Câmara Municipal  
Data : 28 de Abril de 2014  
Vigência: De 28 de Abril de 2014 a 28 de Abril de 2015  
Valor Total do Contrato : R\$ 13.464,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)  
Valor empenhado no exercício de 2014: R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais)  
Valor a ser empenhado no exercício de 2015: R\$ 4.224,00 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais)  
Fonte de Recurso: próprio

DO ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 02

Convite: 02/2013  
Contrato: 002/2013  
Processo: 0217/2013  
Contratada: Centro de Comunicações Folha de Saltinho Ltda  
Contratante: Câmara Municipal de Saltinho  
Objeto: prestação de serviços de publicação e divulgação por jornal dos atos da Câmara Municipal  
Data : 28 de Abril de 2015  
Vigência: De 28 de Abril de 2015 a 28 de Abril de 2016  
Valor Total do Contrato : R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)  
Fonte de Recurso: próprio

Saltinho, 04 de Maio de 2015

JOSÉ FLORINDO DA CRUZ  
- Presidente -

**LICENÇAS**

ANGÉLICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREJAS LTDA. - EPP Torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação N° 21001553 e requereu a Licença de Operação para "Farinha de milho, fabricação de", à Rua Ricardo de Arruda Ribeiro, nº 205, bairro Água Branca, Piracicaba/SP.

**EXTRAVIOS**

JPR REPRESENTAÇÃO LTDA. localizada à Avenida Laranjal Paulista, 2.033 - Piracicaba/SP, CNPJ 07236619/0001-49, declara para os devidos fins o extravio de 4 talões modelo 5-A- 0051 à 0250 em branco.

**PENSE  
NO QUE  
A ÁGUA  
FAZ POR VOCÊ  
E MUDE  
SUA ATITUDE**

<b>Hora do banho</b> Feche o registro ao se ensaboar	<b>Lavar louça</b> Ensaboe com a torneira fechada	<b>Descarga</b> Regule e conserte vazamentos	<b>Carro</b> Lave com balde	<b>Lavar roupa</b> Acumule e ensaboe com a torneira fechada	<b>Calçada</b> Evite usar a mangueira

Semae alerta! Seja consciente e não desperdice água

[www.semapiiracicaba.sp.gov.br](http://www.semapiiracicaba.sp.gov.br)  
ATENDIMENTO 24 HORAS  
115 ou 0800-7729611

**DIÁRIO OFICIAL**

<b>Administração</b> Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito João Chaddad - Vice-prefeito	E-mail: <a href="mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br">diariooficial@piracicaba.sp.gov.br</a>
<b>Jornalista responsável</b> João Jacinto de Souza - MTB 21.054	<b>Impressão</b> Gráfica Municipal de Piracicaba Rua Prudente de Moraes, 930 Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194
<b>Diagramação</b> Centro de Informática Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 Fone: (19) 3403-1031	Tiragem: 270 unidades

Diário Oficial OnLine: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)